



ATA N.º 8

AVEIRO

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 02-04-2026

Câmara Municipal

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Luis Manuel Souto de Miranda e com a presença dos Srs. Vereadores Rui Manuel Domingues Santos, Ana Cláudia Pinto Oliveira, Pedro Manuel Correia de Almeida, Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Rui André Alves Castilho Dias, Leonardo Dinis Oliveira Costa, Maria Isabel Pereira Lopes Vila-Chã e Diogo Manuel Santos Soares Machado.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 7, não tendo participado na votação da ata, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Doutor Luis Manuel Souto de Miranda, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 1 de abril de 2026, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	54 389 897,73	Total da Despesa Efetiva	18 417 949,32
Operações Orçamentais	51 370 057,28	Despesa Corrente	13 510 869,08
Operações Tesouraria	3 019 840,45	Despesa Capital	4 907 080,24
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	23 544 743,26	Total de Despesa Não Efetiva	0,00
Receita Corrente	22 495 376,07	Operações de Tesouraria	189 658,43
Receita Capital	1 020 138,91		
Reposições não abatidas aos pagamentos	29 228,28		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	59 530 596,47
		Operações Orçamentais	56 496 851,22
Operações de Tesouraria	203 563,23	Operações Tesouraria	3 033 745,25
Total...	23 748 306,49	Total...	18 607 607,75

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando conhecimento dos principais eventos que decorreram no Município desde a anterior reunião da Câmara Municipal, destacando, no âmbito desportivo, a realização da 9.ª edição

da “Aveiro Spring Classic”, que qualificou como uma das mais emblemáticas provas de ciclismo a nível nacional, que teve lugar no dia 22 de março, com partida e chegada ao Cais da Fonte Nova, reunindo cerca de 1.500 atletas participantes, e a “Gala dos Campeões 2025”, iniciativa promovida pela Federação Portuguesa de Canoagem, que decorreu no dia 29 de março, no Centro de Congressos de Aveiro, que disse ter sido uma cerimónia muito participada, na qual se procedeu ao reconhecimento de mérito dos atletas campeões nacionais nesta modalidade desportiva. No que diz respeito às iniciativas de carácter cultural, realçou a realização da sessão de entrega de prémios aos vencedores da 23.ª edição do Concurso “Aveiro Jovem Criador”, que decorreu no Centro de Congressos, no dia 21 de março, seguindo-se a inauguração da exposição dos trabalhos apresentados a concurso, que estará patente no Museu de Aveiro / Santa Joana até 21 de maio. Destacou, ainda, o programa comemorativo do “Dia Mundial do Teatro”, com um vasto repertório de peças dramáticas apresentadas em diversos espaços culturais do município, no período de 24 a 27 de março. Reportou-se, também, à tradicional “Feira de Março”, que decorre no Parque de Exposições de Aveiro, de 25 de março até 26 de abril de 2026, referindo que o balanço da primeira semana deste certame é francamente positivo, acrescentando, ainda, que, nesta edição a Câmara Municipal decidiu acolher o programa televisivo “O Domingo” da SIC, que decorreu no recinto do evento no dia 29 de março, em virtude de se considerar que a cobertura televisiva é um importante instrumento de promoção não só do evento propriamente dito, como também de todo o território, pelos vários apontamentos de reportagem que são realizados ao longo do programa. Mais informou que, no âmbito das tradicionais comemorações da Semana Santa, será realizada a 1.ª edição da iniciativa “Mercadinho de Páscoa”, no Largo do Mercado Manuel Firmino, no período de 1 a 4 de abril, com uma programação de atividades muito diversificada, deixando o convite a todos os cidadãos para usufruírem daquele espaço pensado para o encontro e a celebração em família. Relativamente à área educativa, salientou a realização da sessão de lançamento do projeto alusivo à temática da reciclagem “Na minha escola, Plástico Descartável Não!”, implementado na Escola Secundária José Estêvão, em parceria com a Águas da Região de Aveiro (AdRA), onde esteve presente o Sr. Vereador Pedro Almeida. Destacou, ainda, que, no âmbito das comemorações do “Dia da Árvore” participou, conjuntamente com os Senhores Vereadores Rui Santos e Pedro Almeida, numa ação de plantação de árvores, na Escola Básica da Glória, tendo também participado na Fase Municipal do Concurso Intermunicipal de Leitura 2025/2026, iniciativa que reuniu alunos de várias Escolas do Município, sublinhando a importância desta tipologia de atividades que incentivam o hábito da leitura junto da população mais jovem. Mais informou que a Câmara Municipal procedeu à formalização dos Protocolos de Colaboração com as duas Corporações de Bombeiros do Concelho (Bombeiros Novos e Bombeiros Velhos), garantindo-se, assim, um apoio financeiro para as operações de socorro e assistência à população, em 2026, na ordem dos 487 mil euros. Para finalizar, anunciou o estabelecimento de uma parceria com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, para a realização da 47.ª edição do Campeonato Nacional das Profissões - WorldSkills Portugal Centro 2027, que terá lugar em Aveiro, em fevereiro de 2027.

De seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Pedro Almeida** referiu-se à “Feira de Março”, corroborando que a edição de 2026 arrancou, efetivamente, com números históricos, tendo-se registado no primeiro domingo do evento a entrada no recinto de 24 mil visitantes, confirmando-se, assim, a crescente atratividade e relevância identitária que aquele evento mult centenário do município já detém. Mais informou que, nesta edição de 2026, a Câmara Municipal apostou não só num cartaz forte em termos culturais, uma vez que os espetáculos musicais de grandes artistas continuam a ser um dos grandes atrativos da “Feira de Março”, mas também na reestruturação do espaço gastronómico, tendo sido instalada uma tenda na zona da alimentação para oferecer aos visitantes uma área de restauração com maior conforto, organização e acessibilidade para o público, deixando, por fim, o convite a todos os cidadãos para visitarem o espaço e usufruírem da vasta programação preparada para aquele evento, que conjuga tradição, animação, gastronomia e entretenimento.

A Sra. **Vereadora Paula Urbano** apresentou a seguinte intervenção para transcrição em ata:

“1. Congratular sobre a realização do Mercadinho da Páscoa e respetivas atividades;

2. Cais do Paraíso - Ficámos a saber, no dia 13 de março, pela comunicação social, que o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro deu razão ao Ministério Público e suspendeu a eficácia do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso pelos motivos que todos conhecemos. Alguns, aqui trazidos pelo PS quando propôs a revogação do Plano.

O Município não se opôs, depois de citado, à providência cautelar. Assim como a Cais do Paraíso, S.A. Esta pede diálogo à Câmara Municipal, pois diz-se disponível para o estudo de possíveis alternativas que permitam manter o investimento. O Sr. Presidente defendeu aqui, com convicção, este projeto e esgrimiu inúmeros argumentos em defesa do mesmo, porém não está disponível para falar com o promotor. É verdade? É no mínimo estranho. Enviesou a discussão pública sobre este Plano de Pormenor e o investimento acoplado ao mesmo. O único cenário que o Sr. Presidente admitia era o de que o investimento só era possível naquele local. Afinal, não é bem assim. Na gestão pública há que pugnar pela transparência. A manipulação não serve a ninguém. Sobretudo não serve o interesse dos aveirenses.”.

O Sr. **Presidente**, em resposta à Sra. Vereadora Paula Urbano, começou por esclarecer que a Câmara Municipal está sempre disponível para reunir com todos os promotores imobiliários que assim o desejem, visto que os investimentos privados na área territorial do município são sempre desejáveis desde que os mesmos vão ao encontro do interesse público. Relativamente ao caso concreto do investidor “Cais do Paraíso, S.A.”, clarificou que o pedido de agendamento de uma reunião com a Câmara Municipal somente foi formalizado no dia anterior àquela reunião do Executivo, pelo que, à data, desconhece qualquer intenção do promotor em causa quanto à deslocalização ou alteração do projeto urbanístico da unidade hoteleira prevista para aquele espaço da cidade. Quanto à Providência Cautelar interposta pelo Ministério Público para suspensão da eficácia do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, lembrou que o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro deu provimento à referida providência, que segue os seus trâmites em sede própria, pelo que se aguarda serenamente pelos resultados das investigações em curso, sendo, posteriormente, apresentada pela Câmara Municipal a defesa

devida, em tempo oportuno, reiterando, por fim, a importância daquele plano de pormenor para a revitalização da zona urbana em causa, que se encontra abandonada e degradada há demasiados anos.

O Sr. **Vereador Diogo Machado** referiu-se ao Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, mencionando que, não obstante seja bem conhecida a posição do CHEGA relativamente a este instrumento de planeamento territorial, bem como sobre o projeto urbanístico do hotel previsto para aquele local, considerava que o posicionamento exacerbadamente moralista do Partido Socialista em relação a esta matéria não resolvia problema algum, questionando, neste âmbito, se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, além das questões que colocam legitimamente, já tinham efetuado alguma diligência, nomeadamente junto do promotor em causa, para se inteirarem se, efetivamente, existe alguma flexibilidade do mesmo para alterar o projeto previsto para aquele espaço.

A Sra. **Vereadora Paula Urbano** tomou novamente a palavra para esclarecer que, em momento algum, o Partido Socialista defendeu os interesses deste ou de outro qualquer promotor imobiliário, tendo-se limitado a questionar, de forma clara, se a informação veiculada pela imprensa local sobre a indisponibilidade da Câmara Municipal para reunir com o promotor em causa tinha algum fundamento. Mais referiu que não compete aos Senhores Vereadores do Partido Socialista reunir com investidores para obter informações, visto que todos os esclarecimentos que sejam tidos por convenientes sobre este ou outro qualquer assunto do Município devem ser prestados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

O Sr. **Vereador Rui Castilho Dias** apresentou a seguinte intervenção para transcrição em ata:

“Ao fim de cinco meses, o atual executivo continua a revelar uma estratégia assente quase exclusivamente em eventos e na disponibilização do território para os receber. Os eventos têm importância económica, valorizam o comércio local e ajudam a projetar o concelho. Mas não podem substituir uma verdadeira visão de desenvolvimento sustentado.

Uma cidade com potencial, capital humano, jovens, empresas e instituições tem de ambicionar mais. Tem de ser governada com estratégia e dando prioridade às necessidades reais das pessoas que nela vivem.

Foi isso que fizemos ao alertar para o perigo que existe para peões e transeuntes num troço da Avenida Europa, uma preocupação que nos tem sido transmitida por vários munícipes. Trata-se de uma zona com densidade populacional relevante e que, em breve, terá maior pressão pedonal, com cerca de 2.500 estudantes residentes nas futuras residências universitárias do Crasto, em fase final de construção.

A maioria destes estudantes não terá viatura própria. A zona não é servida pela rede BUGA e o único autocarro com ligação ao Crasto não assegura continuidade. Para muitos, a única alternativa será ir a pé.

Este perfil de avenida não serve, não protege e não responde às necessidades de mobilidade pedonal. Não há passeios nem segurança. Não responde à realidade atual, nem ao futuro.

Governar não é apenas promover eventos. É garantir segurança, acessibilidade e qualidade de vida. É preparar o território para servir as pessoas.

É essa a cidade que defendemos: uma cidade pensada para quem cá vive, estuda e trabalha. Uma cidade com visão, responsabilidade e compromisso com a vida real.”.

O **Sr. Presidente**, em relação à Avenida Europa, relembrou que recentemente foi executada uma profunda intervenção de requalificação no troço Norte daquela Avenida, mais concretamente no troço compreendido entre o Túnel de Esgueira e a Rotunda da Junqueira, tendo-se procedido nesta empreitada à reabilitação da rede de drenagem de águas pluviais ali existente, bem como a melhoria das condições de circulação rodoviária e, ainda, a criação e qualificação de zonas pedonais. Neste quadro, informou que a Câmara Municipal já se encontra a preparar a segunda fase da operação de requalificação a executar agora no troço Sul daquela Avenida, para se resolver todos os problemas elencados pelo Sr. Vereador Rui Castilho Dias.

A Sra. **Vereadora Maria Isabel Vila-Chã** apresentou a seguinte intervenção para transcrição em ata:

“O Partido Socialista, mais uma vez, sublinha que fazer perguntas não é bloquear nem atrapalhar, fazer perguntas é procurar estar a par para poder acompanhar e contribuir para o avanço. É muito importante que o Sr. Presidente tenha noção de que a nossa postura não justifica os seus discursos relativos a bloqueios, a sua relutância ou o atraso com que nos faz chegar resposta às questões suscitadas.

Assinalamos que decorreram já mais de quatro meses sobre o pedido de informações relativamente a um assunto de manifesto interesse público e absolutamente relacionado com a atividade da Câmara Municipal de Aveiro – o processo de loteamento do Parque das Marinhas. O prazo razoável estabelecido no artigo 4.º do Estatuto do Direito de Oposição parece em muito ultrapassado.

Pela sua dimensão e impacto económico, social, financeiro e ambiental (imediato e a médio e longo prazo), pelos benefícios que pode trazer para uns e custos para outros, este projeto requer um acompanhamento muito cuidado e a maior transparência, para que a comunidade e os agentes que a representam possam fazer o seu papel. Apelamos, mais uma vez, à disponibilização da documentação requerida.

Recordamos ainda o compromisso, assumido pelo Sr. Presidente há um mês, de facultar respostas para as questões levantadas no contexto da 5.ª alteração orçamental por si assinada, nomeadamente a constituição de uma dotação para estudo geotécnico no âmbito do programa Cidades Âncora, elegendo como contrapartida a anulação de dotações para trabalhos em freguesias e museus. Ainda no sentido de melhor acompanhar o exercício das competências delegadas no Sr. Presidente, solicitamos no âmbito da 6.ª alteração orçamental esclarecimento quanto à opção pela redução da dotação para a requalificação da Escola Básica 2/3 de São Bernardo em 521mil euros em 2026 e um milhão de euros em 2027, como contrapartida do reforço para Mercados Municipais e Requalificação Urbana.

Por fim, informamos que, decorridos três meses sem quaisquer comentários à nossa proposta de regimento para o corrente mandato, remetemos há quinze dias nova versão, solicitando agendamento da sua aprovação na corrente reunião de Câmara, coisa que não se veio a verificar. Informamos a Câmara que, caso não conste da próxima ordem de trabalhos, convocaremos reunião extraordinária para que o regimento seja objeto de apreciação.”.

O **Sr. Presidente**, em relação ao projeto de loteamento do Parque das Marinhas, disse que a informação solicitada está a ser preparada, lembrando, mais uma vez, que a apresentação sistemática de diversos pedidos

de informação, por parte do Partido Socialista, tem implicações a vários níveis no normal funcionamento dos serviços municipais, face à complexidade dos pedidos que são efetuados. Relativamente à matéria das dotações orçamentais para trabalhos em freguesias, esclareceu que não está em causa uma redução da capacidade de atuação das freguesias, mas meras questões de natureza técnica. Quanto à proposta de Regimento disse considerar que não é propriamente uma matéria de carácter urgente, visto que as reuniões deste órgão Executivo têm decorrido bem com o Regimento em vigor, realçando, por fim, que somente há 15 dias o Partido Socialista tinha remetido uma nova versão de proposta de Regimento, que está a ser devidamente analisada para se proceder ao seu agendamento numa próxima reunião de Câmara, seja ela ordinária ou extraordinária.

O Sr. **Vereador Diogo Machado** apresentou a seguinte intervenção para transcrição em ata:

“Permitam-me iniciar com uma nota prévia: talvez o teor desta minha intervenção seja intenso, talvez algo disruptivo, talvez coloque questões ou provoque reflexões diferentes das habituais. Talvez ...

Mas a verdade é que, cinco meses passados desde que tomámos posse, creio chegada a hora de falarmos com clareza, de dizermos de onde vimos, onde estamos e, sobretudo, para onde queremos ir. É tempo de olhar para Aveiro com ambição, coragem e sentido de responsabilidade.

Aveiro encontra-se perante um momento exigente e absolutamente decisivo. Um momento em que os desafios que se colocam não são parcelas isoladas de intervenção, mas antes partes de um todo que definirá o rumo, a ambição e a identidade de um território que não pode – e não deve! – resignar-se à mediania.

O desafio da afirmação económica e da captação de investimento impõe-se como um desígnio de futuro. Aveiro tem de se apresentar como terra de confiança, de previsibilidade, de oportunidade e de oportunidades. Um território onde investir não seja um risco, mas uma escolha natural: criar condições para a instalação de novas empresas, estruturar uma nova zona industrial preparada para responder às exigências contemporâneas, simplificar processos e afirmar uma cultura administrativa que acompanha e não bloqueia - tudo isto não é apenas desejável, é indispensável para construir prosperidade.

Ao mesmo tempo, coloca-se o desafio de preservar e reforçar aquilo que verdadeiramente distingue Aveiro: a sua Alma. Uma cidade não se mede apenas pelos indicadores que apresenta ou pelas métricas que oferece - mede-se pelo modo como os cidadãos a sentem, a vivem e a reconhecem como sua. Aveiro deve crescer sem se perder, evoluir sem se descaracterizar, afirmando-se como um espaço de coesão, pertença e orgulho coletivo.

Neste contexto, a Habitação assume uma dimensão profundamente humana. Falar de habitação é falar de estabilidade, de tranquilidade, de futuro. É falar de famílias que precisam de segurança para viver, planear e permanecer. Cabe ao Município assumir uma estratégia municipal para a habitação clara, consequente e decisiva, que promova a oferta, que incentive a construção e a reabilitação e que devolva previsibilidade a um mercado que tantas vezes se revela incerto e volátil.

Também na Saúde se joga uma parte essencial e fulcral do nosso futuro coletivo e enquanto sociedade. Aveiro não pode aceitar respostas mínimas para necessidades máximas. A requalificação e ampliação do

Hospital de Aveiro, bem como a sua reclassificação como Hospital Central e Universitário, devem ser assumidas como uma causa comum - uma causa que exige determinação, capacidade de mobilização, uma voz firme na defesa dos aveirenses, uma liderança efetiva, eficaz e que nunca hesite.

A Educação surge, de igual forma, como um dos pilares mais nobres e estruturantes deste caminho rumo ao futuro. A excelência da Universidade de Aveiro, o seu espírito visionário e a sua afirmação nacional e internacional não podem ser vistos como realidades paralelas à ação do Município - têm de ser assumidos como um dos mais valiosos parceiros estratégicos para a afirmação de Aveiro.

Mas a ambição educativa não se esgota no ensino superior. Exige uma aposta clara, continuada e consistente num parque escolar de elevada qualidade, com infraestruturas dignas, modernas, funcionais, e, sobretudo, com agentes educativos motivados e motivadores. O futuro começa cedo - muito cedo. E é obrigação do Município garantir que as nossas crianças e jovens têm as melhores condições para aprender, crescer e sonhar. Porque, no fundo, educar é isso mesmo: dar-lhes os lápis de cera com as cores mais bonitas para que possam desenhar o seu próprio futuro, tão bonito quanto queiram.

A Confiança - esse ativo invisível, mas absolutamente determinante - constitui outro dos pilares deste caminho comum. Confiança de quem investe, de quem empreende, de quem decide escolher Aveiro para viver ou trabalhar. Essa confiança constrói-se com estabilidade, com clareza e com a certeza de que o território - e o Município - respondem com seriedade e consistência.

A qualidade do espaço público, da mobilidade e das infraestruturas é, por sua vez, um dos reflexos mais visíveis desta ambição. Estradas que ligam, percursos que convidam, passeios que acolhem. Uma cidade que se percorre com segurança e com prazer é, também ela, uma cidade que se afirma e que se respeita.

É neste domínio que infraestruturas estruturantes como a Alta Velocidade Ferroviária assumem uma importância absolutamente decisiva. O comboio de alta velocidade não é apenas uma obra, é um catalisador de desenvolvimento, de competitividade e de coesão territorial. Aveiro não pode limitar-se a assistir a esse processo; tem de o enquadrar devidamente, potenciar exponencialmente e integrar profundamente numa estratégia de crescimento que maximize os seus impactos positivos.

Da mesma forma, o Eixo Aveiro - Águeda deve ser encarado como uma verdadeira alavanca de desenvolvimento regional. Um corredor com enorme potencial económico, industrial e logístico, que exige planeamento, articulação e visão estratégica para que o crescimento que inevitavelmente vai gerar seja plenamente aproveitado - e não desperdiçado. Crescer é importante, mas crescer com critério é determinante. E obrigatório!

No domínio do Turismo o desafio é enorme e Aveiro é chamada a ir mais longe. Muito mais longe. Não pode bastar ser um lugar de passagem, um instante breve entre destinos maiores, uma "cidadezinha". Aveiro tem de se afirmar como destino em si mesma - um destino que convida a ficar, a regressar, a descobrir com tempo.

Isso exige um marketing territorial rigoroso, mas criativo; persistente, mas apelativo; estruturado, mas à altura do verdadeiro e tremendo potencial de Aveiro. Um marketing que não se limite a comunicar - que

posicione, que diferencie, que marque. Que projete Aveiro como uma marca reconhecida, dentro e fora de portas, de norte a sul, de este a oeste.

Aveiro tem de liderar o Turismo do Centro. Tem de ser referência, ponto de partida e escolha inequívoca de quem decide visitar Portugal ou redescobrir o país por dentro. É por esta via que se gera valor, que se reforça a economia e que se criam condições para investir, de forma sólida e contínua, na qualificação do território e na valorização da nossa sociedade.

E, atrevo-me dizer, no coração de tudo isto, está a Cultura.

A cultura como expressão maior de uma comunidade. A cultura como memória, mas também como futuro. Aveiro precisa de uma política cultural que vá além do efémero (ou do circunstancial...), que não se esgote em momentos, por mais relevantes que pareçam no imediato. Iniciativas pontuais não substituem uma visão. Eventos não substituem estratégia.

É necessário investir, de forma clara e determinada, na qualificação dos equipamentos culturais existentes e na criação de novos espaços, que sejam verdadeiros motores de criação e produção cultural e artística. Espaços que fixem talento, que atraiam criadores, que façam nascer e consolidem um ecossistema cultural verdadeiramente aveirense, vivo e dinâmico.

Mas é igualmente essencial garantir uma cultura acessível, contínua, presente no quotidiano - uma cultura para todos, com todos, em todo o território e ao longo de todo o tempo. Porque uma sociedade que vive próxima da cultura é uma sociedade mais livre, mais crítica, mais coesa.

O nível de desenvolvimento de um território mede-se, em larga escala, pela intensidade desta ligação, pela solidez e beleza desta relação. E Aveiro tem todas as condições para se afirmar como farol cultural, como referência regional e nacional, como espaço onde a criação e a fruição cultural são parte integrante da vida coletiva.

Senhor Presidente,

Os desafios são exigentes – e são muitos. Mas são, também, uma oportunidade rara de afirmar Aveiro com a ambição que o seu potencial justifica. E é precisamente aqui, neste ponto de viragem, que se distingue quem observa de quem lidera, quem decide com coragem de quem se acomoda, quem ama Aveiro de quem dela apenas se serviu.

Durante demasiado tempo, quem governou Aveiro apenas conseguiu gerir o presente, sem cuidar o futuro – quem dá o que pode a mais não é obrigado, dir-me-ão....

Mas este é o tempo para quem tem a coragem de construir o futuro.

O CHEGA Aveiro – e eu próprio - assumimos, sem a mais pequena das hesitações, que este é o momento de afirmar Aveiro com verdadeira ambição, com plena confiança e com total responsabilidade. Somos um partido sério, porque dizemos ao que vimos. Somos um partido confiável, porque cumprimos com o que prometemos. Somos um partido de confiança porque só prometemos o que sabemos conseguir cumprir.

Estaremos onde sempre dissemos que estaríamos: na linha da frente das decisões difíceis, na fundação de uma Alma Aveirense que perdure para lá dos ciclos políticos, para lá dos mandatos, para lá do tempo curto.

Para nós, nenhum desafio é grande de mais. Nenhum objetivo está fora do alcance.

Porque quando há visão, quando há coragem e quando há compromisso com a nossa Terra e com as nossas Pessoas, o futuro deixa de ser uma promessa - passa a ser uma construção magnífica.

*E é essa construção que Aveiro exige. E que Aveiro merece. Assim saibamos, todos, estar à altura!**

O Sr. **Presidente**, em relação a intervenção apresentada pelo Sr. Vereador Diogo Machado, disse que estava de acordo com todos os assuntos abordados.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta DAF - GFCO n.º 007/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, BALANÇO SOCIAL E INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO DO ANO DE 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de março de 2026, e considerando que: nos termos do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, “*Compete à câmara municipal: ... Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal*”; nos termos do disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, “*Compete à assembleia municipal sob proposta da Câmara municipal: ... Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas*”; nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) foi adotado no Município de Aveiro a 1 de janeiro de 2020; a implementação dos novos procedimentos provenientes da adaptação deste novo normativo contabilístico, redesenho e desmaterialização de processos, com regras únicas e uniformes para toda a Administração Pública, iniciou-se no Município de Aveiro no ano de 2017, visando criar condições para uma integração consistente dos subsistemas de contabilidade orçamental, financeira e de gestão, e que permite dotar as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e convergente com os sistemas que atualmente vêm sendo adotados a nível internacional, constituindo, assim, um instrumento fundamental de apoio à gestão; considerando, ainda, que, à semelhança dos anos transatos, a prestação de contas é efetuada nos termos das Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas, bem como das regras e orientações dadas pela Direção-Geral das Autarquias Locais, mantendo-se o processo de melhoria contínua e adequação dos registos e informações às exigências estabelecidas pelo SNC-AP, contribuindo, assim, para que seja prestada uma informação rigorosa e fiável, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Domingues Santos, Ana Cláudia Oliveira, Pedro Correia de Almeida e Diogo Soares Machado e as abstenções dos Senhores Vereadores Paula Urbano Antunes, Rui Castilho Dias, Leonardo Oliveira Costa e

Maria Isabel Lopes Vila-Chã, aprovar, em conformidade com o disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Relatório de Gestão e Prestação de Contas, o Balanço Social e o Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, anexos à proposta, referentes ao exercício de 2025, e submeter os referidos documentos à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal; aprovar, em conformidade com os normativos e disposições legais do SNC-AP, e de acordo com as Demonstrações Financeiras do exercício de 2025, a aplicação do resultado líquido do exercício positivo, no montante de 26.676.315,97€, o qual se poderá verificar tanto na Demonstração dos Resultados como no Balanço, anexos à Prestação de Contas, nos seguintes termos: que sejam constituídas reservas legais, no montante de 1.333.815,80€, correspondente a 5% do resultado líquido; que o restante resultado, no montante de 25.342.500,17€, seja transferido para o Património Líquido, para a conta 561 - Resultados Transitados, e submeter à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto, transmitida pela Senhora Vereadora Maria Isabel Vila-Chã:

“O Relatório de Gestão e Prestação de Contas é um documento com 420 páginas, sem informação supérflua.

Ao distribuir um documento com esta importância 48 horas antes da sua discussão, desvaloriza-se o trabalho desenvolvido pelos serviços e desqualifica-se o debate na reunião de Câmara em que se propõe a sua aprovação. O Balanço Social e o Relatório de Gestão e Prestação de Contas são documentos da maior relevância e que merecem melhor tratamento do que a leitura de excertos descontextualizados.

É um trabalho sério, onde se evidencia a capacidade do executivo para concretizar as opções definidas no orçamento proposto à Assembleia e se descortinam as causas de desvios, abrindo campo para a discussão das escolhas de gestão realizadas ao longo do exercício. É também através deste documento que nos é dada a conhecer a evolução da estrutura patrimonial e capacidade para, de forma sustentável, abraçar desafios e proporcionar respostas às necessidades identificadas.

Contrariamente ao que o Sr. Presidente afirmou, às pessoas não interessa apenas saber se a Câmara tem ou não capacidade para assumir e honrar compromissos financeiros, interessa também serem informadas relativamente à consistência das propostas anunciadas, opções assumidas na acomodação de desvios e consequências na capacidade para implementar políticas com impacto efetivo no bem-estar da população.

Entendendo que os documentos em discussão são merecedores de uma leitura integral, e sem prejuízo da análise que não deixaremos de desenvolver, o Partido Socialista não pode seriamente fundamentar outra posição que não seja a de Abstenção, chamando a atenção para a Opinião com Reservas emitida pelo Revisor Oficial de Contas e, nessa medida, apelando a que os serviços prossigam e intensifiquem os esforços no sentido de conferir fiabilidade ao valor registado dos ativos fixos tangíveis.”.

O Senhor Vereador Diogo Soares Machado, eleito pelo Partido CHEGA, apresentou a seguinte declaração de voto:

“O Relatório de Gestão que hoje analisamos não é um apenas um documento técnico, ou uma simples formalidade para cumprir calendário; ele encerra o último ano dos mandatos do então Presidente José Esteves e constitui um balanço institucional que confronta expectativas criadas com resultados concretos, permitindo avaliar como a gestão municipal correspondeu às ambições assumidas pelo anterior Executivo perante os cidadãos de Aveiro.

O Orçamento Municipal para 2025 foi aprovado com uma dotação total de 218,2 milhões de euros, incluindo o saldo de gerência de 2024 no valor de 33,6 milhões de euros. Deste universo, 158,64 milhões de euros foram, nesse Orçamento, previstos ou destinados para despesas de capital e investimento.

Ora, como está fácil e bom de ver, esse Orçamento Municipal para 2025 apresentou-se hiperinflacionado, foi aprovado em ano de eleições autárquicas, e, em nossa opinião, traduziu uma manobra eleitoralista clara, inequívoca e indesmentível. A sua dotação volumosa gerou artificialmente – e intencionalmente - expectativas elevadas e infundadas junto dos munícipes, sem que existisse qualquer correspondência ou correlação com a capacidade de execução demonstrada nos anos anteriores. Tratou-se, pois, de uma estratégia que privilegiou a imagem e a propaganda, em detrimento dos resultados concretos, inflacionando, artificial e numericamente o orçamento para efeitos de comunicação política, enquanto a efetiva concretização de projetos estruturantes permaneceu perigosamente perto do zero.

Os indicadores de execução orçamental até 31 de outubro de 2025 evidenciam desempenhos significativamente, ou mesmo demasiado aquém das expectativas – as fontes que suportam esta análise são, entre outras, a própria Câmara Municipal de Aveiro e o Portal da Transparência:

- Execução global da receita: 41,3%, equivalente a cerca de 80,3 milhões de euros arrecadados; considerando o saldo de gerência, 61,05% (≈113,9 milhões de euros).*
- Execução global da despesa: 36,55%, com ≈69,3 milhões de euros pagos de um universo orçamentado de cerca de 186,6 milhões de euros.*
- Execução das despesas correntes: 53,8%.*
- Execução da despesa de capital: apenas 20,1%, ou seja, cerca de ≈31,85 milhões de euros pagos dos 158,64 milhões de euros previstos.*
- Taxa de execução das Grandes Opções do Plano (GOP): 27,6%, com algumas atividades isoladas próximas de 50%.*
- Saldo de gerência a transitar: cerca de 44,6 milhões de euros, refletindo verbas orçamentadas, mas não executadas.*

Importa ainda sublinhar que as taxas de execução orçamental aqui evidenciadas não cumprem com os referenciais mínimos exigíveis à luz das boas práticas de gestão pública, nem se alinham com os princípios estruturantes consagrados no enquadramento legal das finanças locais, designadamente o princípio da previsibilidade, da sustentabilidade e da execução efetiva do orçamento aprovado.

Uma execução global da despesa na ordem dos 36% e, de forma particularmente crítica, uma execução da despesa de capital próxima dos 20%, não configuram meros desvios conjunturais - traduzem antes um desalinhamento estrutural entre o planeamento orçamental e a capacidade real de concretização.

Este desfasamento compromete a credibilidade do orçamento enquanto instrumento de gestão rigorosa, fragiliza a confiança institucional e, sobretudo, representa uma falha objetiva na concretização de políticas públicas que deveriam ter impacto direto na vida dos Aveirenses.

No que respeita aos fundos europeus da responsabilidade da Câmara Municipal de Aveiro, os dados de execução registam desempenhos muito insuficientes, pobres até:

- Projeto “Aveiro Smart Connected Spaces Test Bed” (PRR, 1,88 M€) executou 578,02 mil euros, ou 30,7% do total;*
- Projeto “Região de Aveiro Digital 2030 – Plataforma Intermunicipal” (PRR, 1,68 M€) executou 167,58 mil euros, apenas 9,97% do total previsto.*

Apesar de receitas elevadas e saldos de gerência robustos, e não obstante a obrigação de assegurar uma execução orçamental coerente com o planeamento aprovado, a taxa de execução de investimento permaneceu manifestamente insuficiente, visivelmente anémica, teimosamente baixa de mais, deixando obras estruturantes no papel ou sequer programadas. Os Aveirenses, tributados com uma carga fiscal elevadíssima, não viram – nem veem... - correspondência direta entre o que foram obrigados a pagar e obra concreta ou impacto tangível e quantificável no Concelho de Aveiro.

Deixou-se, assim, para o próximo mandato, este mandato, a obrigação de prosseguir obras e concretizar investimentos que esta Câmara, este Executivo Municipal e este Presidente não escolheram, não votaram, não decidiram, transferindo para a governação subsequente a responsabilidade de materializar investimentos planeados, mas não executados. Este cenário constitui um verdadeiro nó górdio administrativo e financeiro - projetos, dotação orçamental e compromissos plurianuais que não podem ser resolvidos unilateralmente, porque a Câmara é pessoa de bem e a legalidade não permite. A atual liderança municipal não pode, com autoridade ou recurso a imagens heroicas como a de Alexandre, o Grande e sua espada, “cortar” esse nó, sem mais, ou sem consequências mais ou menos graves.

O passado que hoje avaliamos demonstra:

- Uma receita cobrada significativa, que não se converte em investimento no território;*
- Uma execução de despesa de capital inferior a 21% do orçamentado, com elevado saldo a transitar;*
- Obras e investimentos planeados - muitos financiados por fundos comunitários - que não avançaram no ritmo exigido.*

O futuro de Aveiro exige, de forma inequívoca:

- 1. Rigor técnico na elaboração orçamental, alinhando dotação com capacidade real de execução;*
- 2. Planeamento exequível e cronogramas cumpridos, com metas de progresso verificáveis;*
- 3. Execução efetiva de investimentos estruturantes, com taxas de realização de despesa de capital substancialmente superiores às observadas;*
- 4. Aproveitamento integral dos fundos comunitários, traduzindo cada euro aprovado em obras concluídas;*
- 5. Transparência e responsabilização institucional, com prestação de contas contínua e acessível aos cidadãos.*

Aveiro enfrenta, hoje, desafios estratégicos - mobilidade urbana, requalificação de equipamentos públicos, sustentabilidade ambiental e coesão social - que exigem uma governação orientada por resultados, credibilidade e confiança institucional.

Este relatório encerra um ciclo e deixa uma conclusão inequívoca: falhou-se naquilo que verdadeiramente importa - executar.

Não basta inscrever números, anunciar projetos ou inflacionar expectativas.

A boa Governação exige concretização, exige entrega, exige respeito pelo dinheiro dos contribuintes. Aveiro não precisa de orçamentos de ilusão; precisa de execução, de obra feita e de resultados verificáveis. O futuro exige rigor, exige responsabilidade e exige uma mudança clara de paradigma: menos propaganda, mais trabalho; menos promessas, mais resultados.

É este o desafio que hoje deixamos ao atual Executivo: cumprir, executar e devolver aos Aveirenses aquilo que lhes é devido.

Da nossa parte, não hesitamos: estamos totalmente disponíveis, com sentido de responsabilidade e ambição, para agarrar o futuro com as duas mãos e ajudar a colocar Aveiro no patamar de excelência que há muito exige e merece.”.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta DAF - GFCO n.º 008/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Divisão de Administração Financeira, intitulada «“RELATÓRIO INTERCALAR À DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2025” - Atualização após encerramento das contas», subscrita pelo Sr. Vereador Pedro Almeida, a 31 de março de 2026, e considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 52.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), “1 - *As contas serão prestadas por anos económicos e elaboradas pelos responsáveis da respetiva gerência ou, se estes tiverem cessado funções, por aqueles que lhes sucederem, sem prejuízo do dever de recíproca colaboração.*”;

2. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 52.º da LOPTC, “2 - *Quando, porém, dentro de um ano económico houver substituição do responsável ou da totalidade dos responsáveis nas administrações coletivas, as contas serão prestadas em relação a cada gerência.*”;

3. Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 52.º da LOPTC, “3 - *A substituição parcial de gerentes em administrações colegiais por motivo de presunção ou apuramento de qualquer infração financeira dará lugar à prestação de contas, que serão encerradas na data em que se fizer a substituição.*”.

Considerando, ainda, que:

4. Face ao enquadramento legal, as contas de gerência partidas apenas devem ser elaboradas e prestadas no caso de substituição total dos membros dos órgãos colegiais (n.º 2) ou em caso de presunção ao apuramento de qualquer infração financeira (n.º 3);

5. Não existindo obrigatoriedade legal de prestação de contas intercalar (dado que no Executivo atual se manteve um dos elementos do Órgão Executivo anterior), foi solicitado aos serviços de Administração

Financeira a elaboração de um Relatório que preste contas da execução compreendendo o período desde o início do ano até à data de substituição dos responsáveis - 31 de outubro de 2025;

6. Este relato extraordinário visa assegurar a transparência e um contributo importante para a boa gestão financeira e apoio na transição, permitindo identificar compromissos assumidos e espelhar a execução orçamental e financeira até à data da transição.

Considerando, finalmente, que o Relatório Intercalar, submetido a conhecimento do Executivo a 15 de janeiro de 2026, foi elaborado sem as contas relativas ao exercício de 2025 se encontrarem ainda encerradas, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da atualização do teor do Relatório de Contas Intercalar, com referência à data de 31 de outubro de 2025, anexo à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E CADA UMA DAS JUNTAS DE FREGUESIA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO PARA O ANO 2026”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de março de 2026, e considerando: a necessidade de elevar a quantidade e a qualidade da prestação de serviços públicos essenciais aos cidadãos, bem como a avaliação muito positiva que se faz à delegação de competências contratualizada nos últimos anos com as juntas de freguesia, torna absolutamente necessário dar continuidade à delegação de competências da Câmara Municipal de Aveiro nas Juntas de Freguesia do Município, através da celebração de contratos interadministrativos, cuja possibilidade está prevista no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nos termos do que já previa a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; o artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê, também, a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, através de contrato interadministrativo, em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, a efetuar nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; a Câmara Municipal entende útil à prossecução dos interesses das respetivas populações a assunção de diversas ações de cooperação com as Juntas de Freguesia; o processo de negociação e de acordo desenvolvido entre a Câmara Municipal de Aveiro e as Juntas de Freguesia, gerido pelos respetivos Presidentes, que se desenvolveu de forma construtiva e aberta, tendo culminado com um acordo entre todas as partes envolvidas; considerando, ainda, que, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 120.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, que pressupõem a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a delegação em cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Aveiro das competências constantes das minutas dos Contratos Interadministrativos, para 2026, anexas à proposta;

2. Aprovar os termos e condições constantes das minutas de Contrato Interadministrativo, anexas à proposta, a celebrar entre a Câmara Municipal de Aveiro e as Juntas de Freguesia de Aradas, Cacia, Eixo e

Eirol, Esgueira, Oliveirinha, Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, São Jacinto, Santa Joana, São Bernardo e União das Freguesias de Glória e Vera Cruz;

3. Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação a autorização da Assembleia Municipal, para efeitos de celebração dos referidos Contratos Interadministrativos.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto, transmitida pelo Senhor Vereador Leonardo Oliveira Costa:

“O Partido Socialista reafirma a sua posição de princípio favorável à descentralização de competências, quer do Estado Central para os Municípios, quer destes para as Juntas de Freguesia. Trata-se de um instrumento essencial para aproximar o poder político dos cidadãos, garantindo maior proximidade na decisão e maior capacidade de resposta às necessidades concretas das populações.

Neste contexto, a delegação de competências assume particular relevância, não apenas pela sua dimensão política, mas também pelo seu impacto financeiro, sendo uma das principais fontes de receita das Juntas de Freguesia, que dependem destas verbas para assegurar o regular funcionamento da sua atividade. Recorde-se que estas entidades são responsáveis por um conjunto alargado de funções de proximidade, nomeadamente a reparação e manutenção de passeios, a manutenção de caminhos rurais, a limpeza do espaço público, a conservação de parques, tanques e fontes, bem como a gestão de equipamentos como polidesportivos.

Não obstante esta importância, o Partido Socialista não pode deixar de assinalar que o valor global previsto para 2026 — 1.296.720€ — representa menos de 1% das Grandes Opções do Plano, traduzindo ainda uma diminuição face ao ano anterior. Mais preocupante é o facto de, no que respeita às atividades correntes das Juntas, o valor atribuído se cifrar em apenas 475.720€.

Acresce que, ao analisarmos as opções orçamentais do executivo, verificamos um claro desfasamento de prioridades. A título de exemplo, a rubrica de Publicidade e Comunicação apresenta uma previsão de despesa de 338.155€, valor que, isoladamente, é o equivalente à soma da delegação de competências atribuída a freguesias como Glória e Vera Cruz, Aradas e Esgueira.

O Partido Socialista, que acompanha de forma regular as Assembleias de Freguesia, tem ouvido de forma recorrente as dificuldades sentidas ao nível da escassez de meios financeiros e de recursos humanos. No que respeita aos meios financeiros, é da responsabilidade da Câmara Municipal assegurar uma dotação adequada que permita às Juntas cumprir as suas competências. Já a insuficiência de recursos humanos obriga frequentemente à subcontratação de serviços no mercado, agravando os custos de execução e reforçando a necessidade de uma maior dotação financeira, ajustada aos preços praticados.

Importa ainda referir situações concretas que suscitam dúvidas, como é o caso da verba de 30.000€ destinada a trabalhos de reparação dos passadiços nas freguesias de Esgueira e Cacia, questionando-se se este valor já incorpora o diagnóstico referido pelo Senhor Vice-Presidente, Rui Santos, relativamente ao estado destas infraestruturas.

Assim, e reconhecendo a importância do instrumento de delegação de competências para o funcionamento das Juntas de Freguesias, o Partido Socialista vota favoravelmente o presente ponto. Contudo, não pode deixar de registar alguma falta de ambição do executivo e à opção política de diminuir os meios financeiros atribuídos às Juntas de Freguesia do Município de Aveiro.”.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PACTO DE AMIZADE E COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A CIDADE DO RECIFE E MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A FECOMÉRCIO-GO (FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS) E A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de março de 2026, e considerando que:

1. No âmbito da recente deslocação institucional do Sr. Presidente da Câmara às cidades de Recife, no Estado de Pernambuco e Goiânia, Estado de Goiás, no Brasil, que decorreu de 11 a 17 de março de 2026, cumpre informar esta Câmara Municipal sobre os relevantes avanços alcançados em matéria de cooperação institucional e desenvolvimento de parcerias estratégicas;

2. Durante a visita oficial efetuada pela comemoração dos Brasil Tech Days e dos 25 anos da Porto Digital, na cidade do Recife, foi estabelecido um Pacto de Amizade e Colaboração entre o Município de Aveiro e a Cidade do Recife, com o objetivo de promover o intercâmbio cultural, económico e académico, bem como a partilha de boas práticas em áreas de interesse comum, como a inovação, o turismo sustentável e a gestão urbana;

3. Durante o transcurso da referida visita, foi apresentada uma proposta de parceria institucional entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Município de Aveiro, com o objetivo de fortalecer iniciativas de inovação, empreendedorismo tecnológico e formação de jovens talentos; a cooperação proposta busca conectar o ecossistema de inovação aveirense com as iniciativas estratégicas do Estado de Pernambuco, especialmente as vinculadas ao Porto Digital, por meio de programas: InovaCRIA, Global.PE e IncubaREPE;

4. Foi formalizado um Memorando de Entendimento entre a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Goiás (FECOMÉRCIO-GO) e a Câmara Municipal de Aveiro; este instrumento tem como finalidade fomentar a cooperação nas áreas do Turismo, Tecnologia e Inovação;

5. Foi igualmente formalizado o Projeto de Lei de Reconhecimento de Cidades-Irmãs entre o Município de Goiânia e o Município de Aveiro; este reconhecimento reforça os laços institucionais e abre novas perspetivas de cooperação em diversas áreas de interesse comum.

Considerando, finalmente, que as iniciativas acima descritas representam um passo significativo no reforço da internacionalização do Município de Aveiro, contribuindo para a afirmação da cidade enquanto polo de inovação, conhecimento e cooperação global, foi dado conhecimento ao Executivo do teor do Pacto de Amizade e Colaboração celebrado entre a Cidade de Aveiro e a Cidade do Recife, bem como da proposta de parceria entre o Governo do Estado de Pernambuco (Brasil) e o Município de Aveiro (Portugal); do Memorando de Entendimento celebrado entre a FECOMÉRCIO-GO e o Município de Aveiro e da

formalização do Projeto de Lei n.º 00021 - Reconhecimento como cidade-irmã do Município de Goiânia a cidade de Aveiro, conforme documentos anexos à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «“ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS” - Alteração da quota anual para 2026», elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de março de 2026, e considerando que: na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Aveiro, realizada no dia 2 de janeiro de 2026, foi deliberado aprovar a participação do Município na Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM), a designação do Presidente da Assembleia Municipal de Aveiro, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, como representante do Município na ANAM e o pagamento da quota anual, no valor de 1.925,00€, tendo, posteriormente, a referida deliberação sido submetida à Assembleia Municipal para efeitos de adesão definitiva à referida Associação; por deliberação de 25 de fevereiro de 2026, a Assembleia Municipal de Aveiro aprovou a referida adesão à ANAM; em 23 de fevereiro de 2026, veio a Associação Nacional de Assembleias Municipais, através de comunicação transmitida por correio eletrónico, anexa à proposta, enviar documento a informar que o valor das quotas a vigorar para o ano 2026, para os municípios com mais de 40.000 eleitores, passa a ser de 2.317,61€; considerando, finalmente, que a alteração do valor da quota anual carece de nova deliberação da Câmara Municipal que autorize o seu pagamento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atualização do valor da quota anual de 1.925,00€, valor referente à quotização estabelecida por aquela Associação para o ano de 2025, para o valor de 2.317,61€, (dois mil, trezentos e dezassete euros e sessenta e um cêntimo), referente à quotização estabelecida pela ANAM para o ano de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 2 de abril de 2026, e considerando que: a segunda reunião ordinária de abril da Câmara Municipal está prevista para 16 de abril; a Assembleia Geral do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial para Cidades Cerâmicas se realiza em Deruta, Itália, no dia 15 de abril; o Presidente da Câmara Municipal estará presente na referida Assembleia Geral, em representação da Associação Portuguesa das Cidades e Vilas de Cerâmica, na sua qualidade de Vice-Presidente; considerando, ainda, que, no dia 16 de abril, se realiza na mesma cidade de Deruta, em Itália, a Inauguração da Exposição Internacional da Rota Europeia de Cerâmica, da qual Aveiro é a única cidade portuguesa presente, e na qual a cerâmica Aveirense está representada, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Domingues Santos, Ana Cláudia Oliveira, Pedro Correia de Almeida, Paula Urbano Antunes, Leonardo Oliveira Costa, Maria Isabel Lopes Vila-Chã e Diogo Soares Machado e a abstenção do Senhor Vereador Rui Castilho Dias, que a segunda reunião da Câmara Municipal do mês de abril não se realize no dia 16, mas no dia 23 de abril de 2026, mantendo o seu carácter privado e início pelas 15h30, e que desta alteração se dê a devida publicitação pelos meios habituais.



ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 09/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “7.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de março de 2026, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na reunião de 13 de novembro de 2025, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 7.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 11/DAF-C/03-2026, de 18 de março de 2026, cuja proposta de modificação orçamental perfaz um montante total de 1.235.650,00€ no Orçamento da Despesa, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 18 de março de 2026, que aprovou a 7.ª Alteração Orçamental de 2026.

Foi apresentada pela Senhora Vereadora Maria Isabel Vila-Chã a seguinte declaração, com a solicitação expressa para que a mesma constasse em ata:

“Nesta 7.ª Alteração Orçamental saudamos a abertura de dotação para uma intervenção de emergência na Avenida Vasco Branco no montante de 142 mil euros e uma intervenção de 430 mil euros na Avenida D. António Francisco dos Santos, onde peões circulam sem segurança e viaturas em piso muito danificado. Estranhamos a timidez do sinal relativo ao Programa Habitação+, cujo anúncio está previsto para breve, e onde encontramos um reforço de dotações inferior a 20 mil euros.”.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 08/2026, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “CADUCIDADE DE 4 LICENÇAS DE CONCESSÃO DE LUGARES DE AMARRAÇÃO NO CAIS DOS PESCADORES DE SÃO JACINTO POR TÉRMINO DO PRAZO DE VALIDADE”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de março de 2026, e considerando que: o prazo de validade das licenças de ocupação n.ºs 08/2023, 09/2021, 10/2024 e 11/2023 termina a 7 de março de 2026, 7 de março de 2026, 10 de março de 2026 e 22 de março de 2026, respetivamente; o título de ocupação caduca no término do prazo de validade, conforme disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 8.º do Regulamento do Cais dos Pescadores de São Jacinto, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 14, a 21 de janeiro de 2019; considerando, igualmente, que compete à Câmara Municipal declarar a caducidade dos títulos de ocupação de lugares de amarração e dos armazéns de apresto no Cais dos Pescadores em São Jacinto, nos termos do n.º 4, do artigo 8.º do referido Regulamento, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade dos seguintes títulos de ocupação de lugares de amarração no Cais dos Pescadores em São Jacinto, licenças n.ºs 08/2023, 09/2021, 10/2024 e 11/2023, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 8.º do Regulamento do Cais dos Pescadores de São Jacinto.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 07/2026, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “CADUCIDADE DA LICENÇA 12/2021 - LUGAR DE AMARRAÇÃO B.2 E ARMAZÉM DE APRESTO A3.4 DO CAIS DOS PESCADORES DE SÃO JACINTO POR RENÚNCIA DO TITULAR DA LICENÇA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de março de 2026, e considerando que: a requerente Umbelina Rosa Paulino de Sousa e Silva, titular do direito de ocupação do lugar de amarração B.2 e do armazém de apresto A3.4, titulado pela licença n.º 12/2021, emitida a 12 de abril de 2021, vem renunciar voluntária e unilateralmente ao direito de ocupação atribuído, através da comunicação com registo de entrada n.º 7365/2026; a licença atribuída pode ser denunciada pelo titular desta ou pela Câmara Municipal, mediante aviso prévio por escrito, com a antecedência de 30 dias seguidos relativamente à data em que se pretende pôr termo à mesma (3.3, do Anexo I, do Edital n.º 9/2020); considerando, igualmente, que compete à Câmara Municipal declarar a caducidade do título do direito de ocupação de lugar de amarração e dos armazéns de apresto no Cais dos Pescadores em São Jacinto, nos termos do n.º 4, do artigo 8.º do Regulamento do Cais dos Pescadores de São Jacinto, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 14, a 21 de janeiro de 2019, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença n.º 12/2021, referente à concessão do direito de ocupação do lugar de amarração B.2 e do armazém de apresto A3.4 do Cais dos Pescadores de São Jacinto, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 8.º do Regulamento do Cais dos Pescadores de São Jacinto.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 36/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS - MERCADORIA HUMANA | PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - SAÚDE EM PORTUGUÊS”, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, e considerando que:

a) A Saúde em Português é uma Organização Não Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), assim como uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) e Instituição de Utilidade Pública, que tem como objetivo principal promover a integração social e comunitária com vista ao desenvolvimento integral da pessoa humana, respeitando e assegurando os seus direitos e liberdades fundamentais;

b) Tem sido reconhecida, por entidades e instituições governamentais, como uma entidade parceira com expressão significativa no Combate ao Tráfico de Seres Humanos;

c) É uma das instituições parceiras da Rede Regional do Centro de Apoio e Proteção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos (RRCAPVTSH), da qual a Câmara Municipal faz, igualmente, parte;

d) É objetivo desta 6.ª edição do Projeto Mercadoria Humana unir esforços para prevenir, sensibilizar e informar profissionais de primeira linha, estudantes e trabalhadores em situação vulnerável para o Tráfico de Seres Humanos, bem como responsabilizar e alertar todos/as para os seus deveres cívicos na denúncia deste crime, que têm vindo a crescer;

e) Atendendo ao papel do Município em anteriores edições do referido projeto, através do qual, localmente, foram dinamizadas ações de capacitação/informação e exposições sobre o fenómeno do Tráfico de Seres Humanos, nomeadamente, junto da comunidade educativa, a qual revelou forte adesão;

f) O novo Projeto Mercadoria Humana disponibiliza ações de capacitação, sensibilização e de informação destinadas a estudantes e profissionais de 1.ª linha, assim como a disseminação de materiais técnico pedagógicos e informativos, através de vídeos, ações e exposições.

Considerando, finalmente, que o poder local assume uma importância, cada vez mais reconhecida, no combate ao Tráfico de Seres Humanos, dado que o crime ocorre muitas vezes de forma silenciosa dentro das próprias comunidades, pelo que através da suas políticas públicas está numa posição privilegiada para prevenir, identificar, apoiar vítimas e mobilizar recursos locais, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no âmbito do Projeto de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos - Mercadoria Humana, a celebração de Protocolo de Cooperação entre a Associação Saúde em Português e o Município de Aveiro, nos termos da informação técnica n.º 14946, de 16 de março de 2026, e aprovar a minuta do referido Protocolo, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 43/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE EIXO – “50 ANOS DE HISTÓRIA, COMUNIDADE E SOLIDARIEDADE”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2026, e considerando que: o Regulamento Municipal do Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, e alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º e n.º 1, do seu artigo 5.º; a Associação de Assistência de Eixo encontra-se registado no Registo Municipal das Associações; a referida Associação programou a realização da iniciativa “50 Anos de História, Comunidade e Solidariedade”, tendo apresentado candidatura, em 26 de janeiro de 2026, para apoio à realização da referida Ação Pontual; o Evento “50 Anos de História, Comunidade e Solidariedade” tem por objeto assinalar os 50 anos de atividade da Associação, através de iniciativas culturais, sociais e/ou recreativas abertas à comunidade, incentivando a participação dos munícipes, por forma a valorizar o percurso histórico da Associação e o seu contributo para o desenvolvimento social e cultural local, promovendo a coesão social e dinamismo do concelho de Aveiro; nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, “*O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal*”; considerando, finalmente, a análise à candidatura apresentada, realizada pela Comissão de Análise, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir apoio financeiro a Associação de Assistência de Eixo, no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para a realização da ação pontual “50 Anos de História, Comunidade e Solidariedade”, bem como aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira, anexa à proposta, e designar como gestor do Protocolo de Cooperação Financeira, para Apoio à referida Ação Pontual, a Chefe da Divisão de Ação Social, Dr.^a Ana Margarida Oliveira, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 44/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “PROJETO FUTEBOL DE RUA – Edição 2026”, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, e considerando que: o Projeto Futebol de Rua teve origem na Associação CAIS, em 2004, como um projeto em rede, com inúmeras entidades públicas e privadas, para promover a prática desportiva e a sua utilização como estratégia inovadora de intervenção na promoção da inclusão social; constitui um importante instrumento de capacitação, de desenvolvimento de competências pessoais e sociais, dirigido essencialmente a uma população mais jovem e socialmente vulnerável; o impacto social do Projeto e a sua abordagem estratégica e inovadora faz com que seja hoje, também, reconhecido a nível internacional, reforçando a sua posição enquanto referência na inclusão pelo desporto; o número de parceiros, patrocinadores e mecenas envolvidos no Projeto, bem como o número de participantes, técnicos e voluntários tem vindo a crescer ao longo dos anos, demonstrando e reforçando a sua relevância e o poder de mudança na vida de tantos jovens; o Município de Aveiro é a entidade Promotora Local desde 2014; em 2026, o Projeto celebra a sua 23.^a edição e a Associação CAIS, promotora nacional, mantém o convite ao Município de Aveiro para que seja novamente a entidade promotora local da Fase Distrital do Projeto, devendo, para o efeito, ser assinado o Protocolo de Cooperação; considerando, finalmente, que, no âmbito da participação do Município de Aveiro na 23.^a edição do Futebol de Rua (2026), enquanto Promotor Local, é necessária a realização de várias ações para operacionalização do Projeto, tendo sido, para o efeito, constituído um Grupo de Trabalho, com a afetação de recursos humanos da Divisão de Ação Social e da Divisão de Educação e Desporto, tendo em conta o crescimento e impacto do projeto em Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no âmbito do Projeto Futebol de Rua 2026, a celebração de Protocolo de Parceria entre a CAIS – Associação de Solidariedade Social e o Município de Aveiro, bem como a execução de todas as ações e logística necessária à realização da iniciativa, enquanto Entidade Promotora local, nos termos descritos na informação técnica n.º 17490, de 27 de março de 2026, e aprovar a minuta do referido Protocolo, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 45/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “ATUALIZAÇÃO ANUAL DAS RENDAS APOIADAS DAS HABITAÇÕES SOCIAIS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, e considerando que: no âmbito do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e do n.º 2, do artigo 1077.º do Código Civil, há lugar à

revisão anual da renda, de acordo com o coeficiente de atualização vigente; o regime supletivo de atualização anual da renda, com base no coeficiente fixado pelo INE (artigo 1077.º Código Civil) aplica-se às rendas condicionadas, ou rendas de contratos habitacionais celebrados em regime de renda condicionada (artigo 4.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro) e às rendas apoiadas, ou rendas de arrendamento apoiado para habitação (artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro); em conformidade com o Aviso n.º 23174/2025/2, de 19 de setembro, o coeficiente a vigorar para o ano de 2026 é de 1,0224; considerando, finalmente, o teor da informação técnica n.º 17587, de 27 de março de 2026, anexa à proposta, que descreve os dados relativos à aplicação da atualização anual de rendas e respetivos resultados, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atualização anual das rendas apoiadas das habitações sociais propriedade do Município de Aveiro, através da aplicação do coeficiente definido para o ano de 2026, de 1,0224, em conformidade com o Aviso n.º 23174/2025/2, de 19 de setembro, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 46/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE CARÁTER EVENTUAL E DE CARÁTER EMERGENTE EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AVEIRO – PROJETO”, subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que:

A. O exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da ação social evidencia-se como uma realidade de importância acrescida ao nível da intervenção em situações de vulnerabilidade e exclusão social em que se encontram pessoas e famílias, sendo um dos fatores decisivos para esta concretização a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere e o desenvolvimento de uma ação social integrada;

B. O exercício das referidas competências no domínio da ação social pelas autarquias locais, enquadradas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretizou-se a 1 de julho de 2022, tendo sido, para o efeito, celebrados Protocolos de Cooperação com 13 instituições de solidariedade social concelhias;

C. Os Protocolos subscritos visam i) assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social e ii) o acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção;

D. A atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual e de carácter emergente em situações de carência económica e de risco social assume especial relevância ao proporcionar um apoio concreto, de natureza pecuniária, para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, que requer a adoção de mecanismos de apoio flexíveis e céleres, devidamente enquadrados por um regulamento municipal próprio;

E. A atribuição de prestações pecuniárias carece de regras claras, objetivas e transparentes, assegurando critérios uniformes, equitativos e alinhados com o interesse público, pelo que a criação de um regulamento específico permitirá estabelecer um enquadramento claro, transparente e juridicamente fundamentado para a atribuição das referidas prestações pecuniárias;



F. A atribuição destas prestações insere-se, sempre que possível, num amplo e concertado trabalho de promoção de competências dos/as indivíduos e suas famílias, com vista à melhoria das suas condições de vida, ao empoderamento e capacitação da população, com vista a um processo de autonomização dos serviços;

G. A elaboração de um Regulamento Municipal deve seguir o procedimento previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA) e na legislação aplicável, incluindo a aprovação pela Câmara Municipal, abertura de consulta pública e posterior aprovação pela Assembleia Municipal.

Considerando, finalmente, as competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; as disposições legais previstas nos artigos 99.º e 101.º do CPA, quanto à elaboração do projeto de regulamento e a consulta pública do mesmo; que se concretizou a publicitação do início do procedimento e participação procedimental, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA, a 9 de dezembro de 2025, não se tendo registado, dentro do prazo previsto, a constituição de qualquer interessado, e que se deu seguimento ao processo de elaboração do Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual e de Caráter Emergente em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Aveiro, tendo sido constituída, para o efeito, uma equipa de trabalho, por despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de dezembro de 2025, que elaborou o referido Projeto de Regulamento anexo à proposta, foi deliberado, por unanimidade:

a) Aprovar, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 99.º do CPA, o projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual e de Caráter Emergente em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Aveiro, anexo à proposta;

b) Aprovar, nos termos do previsto no artigo 101.º do CPA, a submissão do projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual e de Caráter Emergente em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Aveiro a consulta pública, para recolha de sugestões, por um prazo de 30 dias a contar da data da respetiva publicação, a efetuar nos termos legais.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 47/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe identificada na proposta, no valor total de 460,00€ (quatrocentos e sessenta euros), a pagar numa única prestação, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 17643, de 27 de março de 2026, anexa à proposta.





ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 41/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atualização do agregado familiar de uma inquilina municipal residente na Urbanização de Cacia, procedendo-se à desintegração do respetivo agregado familiar do filho da titular do contrato de arrendamento apoiado; autorizar a permanência provisória do elemento identificado na proposta, por período alargado de 1 ano, mas a título transitório, na referida habitação social da inquilina municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e aprovar a atualização do valor da renda apoiada, calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 14/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «Consulta Prévia n.º 7/26 – “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA BTE (BAIXA TENSÃO ESPECIAL), AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE - AQ 15/2025 - LOTE 2”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de março de 2026, e considerando que, a 19 de fevereiro de 2026, por deliberação da Câmara Municipal: foi autorizada a abertura de procedimento por Consulta Prévia, ao abrigo do “Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Aveiro”, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 252.º e no artigo 259.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para o “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA BTE (BAIXA TENSÃO ESPECIAL), AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE - AQ 15/2025 - LOTE 2”, com convite às entidades selecionadas no Acordo-Quadro, a saber: “LUZBOA – Comercialização de Energia, Lda.”, “IBERDROLA Clientes Portugal Unipessoal, Lda.”, “EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.”, “ENDESA Energia, S.A. – Sucursal em Portugal”, “PETROGAL, S.A.”, “ALFA Energia, Lda.” e “POWER PLUS II – Comercialização de Energia, Lda.”, cujo preço base é de até 1.000.021,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com execução no período de 12 (doze) meses, com início no dia seguinte ao da outorga de contrato; foram aprovadas as peças procedimentais, conforme alínea b), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do seu n.º 2; foi aprovada a constituição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, e a delegação de competência no mesmo, para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento e realizar a audiência prévia, conforme n.º 2, do artigo 69.º do CCP; considerando, igualmente, que, a 23 de fevereiro de 2026, foi publicitado o procedimento na plataforma eletrónica acinGov, com prazo para apresentação de propostas até ao dia 4 de março de 2026, e, em consequência, a abertura das mesmas a 5 de março de 2026, pelas 9:00 horas; a 9 de março de 2026, foi elaborado, pelo Júri do procedimento, o Relatório Preliminar (Ata n.º I), anexo à proposta como doc.1, no qual, após análise e avaliação das propostas apresentadas, foi proposta a intenção de adjudicação à proposta ordenada em primeiro lugar, “IBERDROLA Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.”, pelo preço contratual resultante dos

preços unitários constantes da proposta apresentada, refª 04032026, datada de 4 de março de 2026, até ao montante de 1.000.021,00€, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 12 (doze) meses; considerando, finalmente, que, a 9 de março de 2026, foi realizada a audiência prévia, não tendo nenhum concorrente apresentado quaisquer alegações, pelo que o Júri do procedimento propôs a conversão do Relatório Preliminar em Relatório Final (Ata n.º II), anexo à proposta como doc. 2, foi deliberado, por unanimidade:

1. Adjudicar o procedimento por Consulta Prévia n.º 7/26, com base na proposta formulada na Ata II - Relatório Final, elaborada pelo Júri do procedimento, anexa à proposta como doc. 2, à proposta ordenada em primeiro lugar, apresentada pelo concorrente “Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.”, pelo preço contratual resultante dos preços unitários constantes da proposta apresentada, refª 04032026, datada de 4 de março de 2026, até ao montante de 1.000.021,00€ (um milhão e vinte e um euros), valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 12 (doze) meses e produção de efeitos no dia seguinte ao da outorga do contrato;

2. Aprovar a minuta de contrato, anexa à proposta como doc. 3, para o “Fornecimento de Energia Elétrica para BTE (Baixa Tensão Especial), ao abrigo do Acordo-Quadro para Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre - AQ 15/2025 - Lote 2”, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP;

3. Designar o Eng.º Paulo Campos como Gestor do Contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 016/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 10/18 – “CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE” - Análise da pronúncia da Concessionária e decisão definitiva», subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de março de 2026, e considerando que:

A. Em reunião do Executivo Municipal de 2 de outubro de 2025, foi deliberado:

i) Promover a aplicação de sanções contratuais, definindo o montante, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 5, da Cláusula 35.ª do Caderno de Encargos, por desobediência injustificada das ordens do Concedente (considerada como infração muito grave ao abrigo do n.º 8 da referida Cláusula 35.ª), cujo montante varia entre 1.500,00€ e 30.000,00€;

ii) Executar a caução apresentada no âmbito do contrato ora em análise, na importância de 54.825,00€, ao abrigo do disposto no n.º 3, da Cláusula 31.º do Caderno de Encargos, por incumprimento das obrigações contratuais da DREAMMEDIA;

iii) Declarar a Intenção de Resolução do Contrato n.º 649/2018, outorgado aos 28 de dezembro de 2018 para a “CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE - LOTES 2”, ao abrigo do plasmado na Cláusula

38.^a do Caderno de Encargos, e artigos 333.^o e 423.^o do CCP, decorrendo desta a reversão de todos os bens afetos à concessão, conforme n.º 5 da referida Cláusula 38.^a;

iv) Conceder à DREAMMEDIA prazo para pronúncia em sede de audiência prévia, atento o referido nos pontos antecedentes, com base nos incumprimentos da Concessionária, melhor descritos nos Considerandos explanados na Proposta DCP n.º 43/2025, e na informação técnica n.º 87 /DCP/09-2025.

B. Nestes termos, foi a Concessionária notificada em 16 de outubro de 2025 e, em consequência concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para se pronunciar, por escrito, no âmbito do direito de audiência prévia, conforme o disposto no artigo 122.^o do Código do Procedimento Administrativo.

Acontece (que):

C. Veio a Concessionária, a 3 de novembro de 2025, apresentar pronúncia, documento registado no sistema de gestão documental MyDoc sob o n.º 69084 em 4 de novembro de 2025, na qual apresenta os seus fundamentos, e requer:

- i) que não seja proferida decisão final de resolução do Contrato de Concessão n.º 649/2018;
- ii) que não seja executada a caução apresentada no âmbito do Contrato de Concessão n.º 649/2018, na importância de 54.825,00€, por incumprimento das obrigações contratuais da Concessionária;
- iii) que não sejam aplicadas sanções contratuais, por desobediência injustificada das ordens do Concedente, cujo montante varia entre 1.500,00€ e 30.000,00€;
- iv) que seja adotada uma solução clara, objetiva e conforme o interesse público, que salvguarde de forma efetiva os interesses do Município de Aveiro;
- v) que seja aprovado o encontro de contas, com consequente compensação dos créditos e débitos existentes entre o Município de Aveiro e a Concessionária, extinguindo-se assim as obrigações até ao montante de 61.326,41€;
- vi) que se proceda ao agendamento de reunião com a Concessionária, com o objetivo de identificar e definir todos os assuntos pendentes de regularização, ficando-se um prazo derradeiro e improrrogável para a sua integral resolução;
- vii) que os pontos supra sejam vertidos em documento formal, vinculando-se a Concessionária ao seu integral cumprimento, sob pena de, verificado incumprimento objetivo por facto que lhe seja imputado, não se opor à eventual aplicação de sanções.

D) Da análise da pronúncia, mediante informação técnica n.º 019/DCP/03-2026, anexa à proposta como doc. 1 e para a qual se remete para melhor entendimento, resulta:

- i) que o acordo de pagamento foi cumprido, no que se refere ao pagamento das prestações de capital;
- ii) que não foram liquidados os juros de mora, calculados à data, leia-se 27 de setembro de 2025, no montante de 20.494,58€;
- iii) que a fatura n.º 25.015/413, remuneração do ano 2025 (cujo valor global é de 263.102,09€), no montante de 197.270,26€, ainda não se encontra totalmente liquidada;

iv) que a dívida do Concedente é de 86.326,41€ e não de 61.326,41€;

v) que o Município de Aveiro promove todos os esforços para combater os suportes ilegais instalados;

vi) que a Concessionária reconhece que a realocização do suporte publicitário MINI para a Av. Europa, junto ao n.º 459, foi instalado sem prévia aprovação do Concedente.

Considerando, ainda, que após receção da fatura n.º 26.015/584, no montante de 269.258,87€, referente à remuneração anual de 2026, veio a Concessionária, por requerimento datado de 19 de fevereiro de 2026, registado no sistema de gestão documental MyDoc sob o n.º 11235, solicitar o pagamento da mesma em 11 prestações mensais, iguais e sucessivas, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Domingues Santos, Ana Cláudia Oliveira, Pedro Correia de Almeida, Rui Castilho Dias, Leonardo Oliveira Costa e Diogo Soares Machado e as abstenções das Senhoras Vereadoras Paula Urbano Antunes e Maria Isabel Lopes Vila-Chã:

1. Deferir a pronúncia apresentada pela Concessionária, DREAMMEDIA PORTUGAL, S.A., em sede de audiência prévia, atendendo aos fundamentos nela constantes e analisados na proposta e, em consequência;

2. Revogar a deliberação da Câmara Municipal de 2 de outubro de 2025, que declarou a intenção de revogação do Contrato de Concessão n.º 649/2018;

3. Notificar a Concessionária para regularizar, em 30 (trinta) dias, a dívida identificada nos pontos 35 e 38 da informação técnica n.º 019/DCP/03-2026, de 27 de março de 2026, anexa à proposta, nos termos do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, sem prejuízo da aplicação de penas pecuniárias e resolução do contrato por incumprimento;

4. Notificar a Concessionária, com a maior brevidade possível, da data da reunião solicitada, com o objetivo de identificar, analisar e definir procedimentos sobre todos os assuntos que se encontrem pendentes de regularização;

5. Aprovar o pedido de pagamento da fatura n.º 26.015/584 em 11 prestações mensais, iguais e sucessivas, no montante de 269.258,87€, referente à remuneração anual de 2026, com início a 1 de maio de 2026, com base nos Considerandos da proposta e da informação técnica n.º 019/DCP/03-2026, de 27 de março de 2026, anexa à proposta como doc. 1.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 15/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ATIVIDADES CONEXAS EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, UNIDADES FUNCIONAIS DE CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS, CRI - CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS, EQUIPA DE TRATAMENTO DE AVEIRO E LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA, NO CONCELHO DE AVEIRO” – Serviços complementares - Lote 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de março de 2026, e considerando que:



A. Na sequência de prévio procedimento por concurso público internacional n.º 21/25, foi, a 25 de agosto de 2025, outorgado o contrato n.º 02/2021, para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ATIVIDADES CONEXAS EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, UNIDADES FUNCIONAIS DE CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS, CRI - CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS, EQUIPA DE TRATAMENTO DE AVEIRO E LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA, NO CONCELHO DE AVEIRO”, entre o Município de Aveiro e o cocontratante “INTERLIMPE – FACILITY SERVICES, S.A”, para prestação do referido serviço referente ao Lote 2, pelo preço contratual de 1.104.649,63 € (um milhão, cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, calculado com base nos preços unitários constantes da proposta apresentada, conforme o disposto no n.º 4, da Cláusula 18.ª do Caderno de Encargos, com execução no prazo de 22 (vinte e dois) meses, e início de produção de efeitos a 1 de outubro de 2025, com pagamento a 30 (trinta) dias após a data de receção de cada fatura;

B. A 17 de setembro de 2025, o Tribunal de Contas devolve o contrato, por este não estar sujeito a fiscalização, uma vez que está abrangido pelo âmbito de aplicação da norma de isenção contida na alínea c), do n.º 1, do artigo 47.º da LOPTC;

C. O Lote 2 do procedimento supramencionado é referente a Edifícios de Unidades Locais de Saúde, sendo que estas Unidades Locais de Saúde assumem uma função essencial na prestação de cuidados de saúde primários à população, exigindo elevados padrões de higiene, desinfeção e controlo de infeção;

D. No decurso da execução contratual, vários diretores das ULS vieram manifestar a necessidade de reforço das equipas de limpeza e ajustes de quantidades e de cargas horárias, por:

- i. Colmatar saídas de CEI's;
- ii. Términos de contratos de AO's;
- iii. Readaptação de horários de funcionamentos;
- iv. Assegurar domicílios.

E. O reforço dos serviços de limpeza nas ULS é essencial para garantir a segurança de utentes e profissionais de saúde, bem como para assegurar o cumprimento das normas de saúde pública;

F. Tais necessidades não se encontravam previstas no contrato inicial, resultando de circunstâncias supervenientes e da evolução das exigências sanitárias e de saúde pública;

G. Os serviços a prestar se configuram como serviços complementares, nos termos do Código dos Contratos Públicos, por serem necessários à adequada execução do contrato inicial e funcionalmente indissociáveis do mesmo;

H. A eventual substituição do prestador de serviços acarretaria constrangimentos operacionais relevantes, com impacto negativo na continuidade e qualidade do serviço prestado nas ULS;

I. A presente modificação não altera a natureza global do contrato, mantendo-se o seu objeto essencial;

J. A existência de disponibilidade orçamental para fazer face ao acréscimo de encargos decorrente da presente alteração.

Considerando, ainda, que, nos termos da informação técnica n.º 21/DCP-CA/03-2026, anexa à proposta como doc. 1, se concluiu que os serviços complementares propostos reúnem concomitantemente os requisitos

estabelecidos no artigo 370.º, e o disposto nos artigos 311.º e seguintes, pelo que deverão ser objeto de modificação contratual, mediante acordo entre as partes, com enquadramento na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e com base nos fundamentos expressos na alínea c) do artigo 312.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a modificação objetiva do contrato, pela execução dos serviços complementares detetados aquando da necessidade de faturação pelo contratante, no montante de 192.704,96€, acrescido de IVA, à taxa legal de 23%, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, e com base nos fundamentos constantes da informação técnica subscrita pela Gestora do Contrato, e da informação técnica n.º 21/DCP-CA/03/2026, de 29 de março de 2026, anexa à proposta como doc. 1., bem como aprovar a minuta do acordo de modificação ao contrato, anexa à proposta como doc. 2.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 10/DAEO/2026, elaborada pela subunidade Orgânica de Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada “TARIFA DE RESÍDUOS URBANOS E TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS 2026”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de março de 2026, e considerando que:

I. No que respeita à natureza da receita

O tarifário de resíduos urbanos (RU) aplicado pelo Município de Aveiro, durante o ano de 2024, cumpria com a Recomendação Tarifária da ERSAR, mas não teve sustentabilidade económico-financeira pois recuperou-se somente 88% dos custos com a prestação do serviço de gestão de RU, conforme se pode verificar no Reporte Anual de Contas submetido à ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos; esta falta de sustentabilidade financeira em 2024, apesar do aumento de 35% na Tarifa de RU para o ano de 2024, face ao ano de 2023, deveu-se ao facto de só termos tido conhecimento do elevado aumento da tarifa de tratamento de RU da ERSUC (de 61,58€/t em 2023 para 75,30€/t em 2024) após se ter aprovado o tarifário de RU de 2024 do Município de Aveiro; no ano de 2025, em que se mantiveram os preços da Tarifa de RU face a 2024, perspetiva-se que a recuperação dos custos com a prestação do serviço de gestão de RU atinga os 106%, valor que se encontra dentro dos limites da ERSAR de qualidade do serviço boa para a sustentabilidade económica, mas somente após a validação do Reporte de Contas da gestão de RU pela ERSAR é que conheceremos o valor exato;

Foi assim preparado o processo de revisão tarifária para 2026, pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras - Subunidade Orgânica de Ambiente em articulação com a Divisão de Administração Geral, responsável pela área económico-financeira; para efeitos da elaboração do tarifário, a ERSAR disponibiliza um ficheiro para preenchimento da informação previsional de proveitos e custos que permite calcular o tarifário; deste modo, simularam-se diversos cenários de tarifa de RU, atendendo aos seguintes pressupostos legais e considerações:

a) É entendimento da entidade reguladora que a componente limpeza urbana assume características de ‘bem social’ (à semelhança, por exemplo, da iluminação pública ou da gestão e drenagem de águas pluviais), e como tal o seu financiamento deve ser feito com base em receitas de natureza tributária, cumprindo desta forma

o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (Regulamento n.º 52/2018, publicado no Diário da República, II Série n.º 16, de 23 de janeiro de 2018, na sua redação atual);

b) nesse sentido não foi considerado no cálculo da Tarifa RU 2026 a componente de limpeza urbana assumindo-se esta despesa como parte das responsabilidades dos tributos locais, no caso concreto do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), para fazer face às necessidades do Município e garantir o cumprimento das responsabilidades assumidas.

II. No que respeita ao tarifário social de RU

a) Com o Regulamento de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Aveiro (RRULPMA), publicado no Diário da República 2.ª Série, n.º 202, de 19 de outubro de 2022, os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários sociais nas seguintes situações:

Utilizadores Domésticos - que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social;

Utilizadores Não Domésticos - que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública;

b) Em 2016 iniciou-se a aplicação do tarifário social de RU aos utilizadores nestas condições, que se manterá em 2026; no entanto, a ERSAR recomenda para os utilizadores domésticos a adoção de um regime equivalente ao previsto no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime do tarifário social dos serviços de águas e a consideração do preconizado pela ERSAR na Recomendação n.º 2/2023; o atual RRULPMA prevê no seu artigo 53.º, o modo como se processa o acesso aos tarifários sociais, não tendo adotado o regime equivalente ao previsto no referido Decreto-Lei; mas, entretanto, efetuaram-se contactos com a DGAL – Direção Geral da Administração Local para se avaliar quantos utilizadores domésticos seriam abrangidos por um tarifário social automático e ponderar a alteração do referido Regulamento Municipal; a alterar-se o Regulamento, a automatização do tarifário social para utilizadores domésticos só poderá ser aplicada à Tarifa de RU em 2027;

c) A ERSAR menciona que a Recomendação n.º 2/2023 prevê que o tarifário social seja dirigido apenas às pessoas singulares em situação de carência económica pelo que recomendam a eliminação do tarifário social para utilizadores não domésticos, dispondo o Município de instrumentos de ação social que poderá utilizar para apoiar os referidos utilizadores; caso o Município pretenda, ainda assim, manter este tarifário, deve o mesmo ser financiado pelo Município; optou-se por manter o tarifário social para utilizadores não domésticos e este tarifário é financiado pelo Município, aliás, conforme consta do ficheiro de Formação do Tarifário 2026 submetido à ERSAR.

III. No que respeita ao grau de cobertura dos gastos totais e método de cálculo

Sobre o grau de cobertura dos gastos totais para o serviço de gestão de resíduos urbanos, de acordo com a ERSAR, os valores de referência constam do Guia Técnico ERSAR n.º 27 (4.ª geração do sistema de avaliação), página 300, a saber:

RU07ab – Cobertura dos gastos (%)
Objetivo: Sustentabilidade da gestão do serviço
Critério: Sustentabilidade económica
Rácio entre os rendimentos tarifários ou equiparados e os gastos totais deduzidos de outros rendimentos.

$RU07ab = dRU108ab / (dRU111ab - dRU109ab - dRU110ab) \times 100$	
dRU108ab – Rendimentos tarifários (€/ano)	
dRU109ab – Outros rendimentos (€/ano)	
dRU110ab – Subsídios ao Investimento (€/ano)	
dRU111ab – Gastos Totais (€/ano)	
<i>Valores de referência para sistemas em</i>	<i>alta e baixa</i>
Qualidade de serviço boa	[100;110]
Qualidade de serviço mediana	[90; 100] ou [110; 120]
Qualidade de serviço insatisfatória	[0; 90] ou [120; + ∞]
Código IWA: -	Código ERSAR anterior: RU06ab (adaptado)

Os avisos para candidaturas a fundos comunitários (por exemplo, Portugal 2030), só vão considerar elegíveis os beneficiários que cumpram cumulativamente os requisitos mínimos definidos para o efeito pela entidade reguladora ERSAR em matéria de estrutura tarifária e de grau de cobertura dos gastos totais, isto é para uma qualidade de serviço mediana ou boa (cobertura entre 90% e 120%); estes critérios serão mantidos em avisos futuros, de acordo com informação da Agência Portuguesa do Ambiente.

Mais ainda, para efeitos de cálculo da Tarifa de RU, há que salientar e tomar em conta uma componente relevante de pressupostos, que se creem verosímeis uma vez que se baseiam no historial do serviço, mas sempre de carácter contingente baseados nos pressupostos de evolução do consumo e envolvência socioeconómica dos utilizadores, tal como descrito em detalhe na análise técnica:

a) considerou-se a quantidade de água consumida (m³) e a quantidade total de utilizadores domésticos e não domésticos, estimada pela AdRA – Águas da Região de Aveiro, indexando a Tarifa de RU ao consumo de água para os utilizadores domésticos e para os utilizadores não domésticos que não tenham um sistema de medição da quantidade de resíduos produzidos (sistema PAYT);


b) estimou-se que as quantidades de resíduos urbanos a produzir em 2026 serão iguais às quantidades de resíduos produzidas em 2025, seguindo-se a metodologia de cálculo do sistema de avaliação da qualidade dos serviços (4.ª geração) dRU37ab;

c) no cálculo do gasto com o tratamento de resíduos urbanos em alta para 2026 (despesa ERSUC) considerou-se a decisão da ERSAR sobre tarifa regulada para 2026 de 50,25€/t, acrescida de IVA, a 6%; esta tarifa em 2026 baixou significativamente face a 2025, em que o preço unitário foi de 75,30€/t;

d) calculou-se o aumento de preços unitários contratuais para as prestações de serviços em 2026, indexados ao índice harmonizado de preços ao consumidor (IHPC) de 2,3% (valor do ano de 2025 divulgado pelo INE), para RU indiferenciados, resíduos verdes, biorresíduos e volumosos;

e) teve-se em consideração que os serviços de gestão do Ecocentro Municipal, recolha, transporte e valorização de óleo alimentar usado e recolha, transporte e valorização de têxteis mantêm em 2026 o mesmo preço unitário de 2025, conforme previsto nos contratos;

f) criou-se para 2026 um tarifário variável para utilizadores domésticos sem abastecimento de água (AA), estimando-se o seu consumo médio mensal de 7,37 m³ de água (dado do consumo fornecido pela AdRA);



g) criou-se para 2026 um tarifário variável para utilizadores não domésticos sem abastecimento de água (AA), estimando-se o seu consumo médio mensal de 22,11 m³ de água (dado do consumo fornecido pela AdRA);

h) para utilizadores não domésticos manteve-se a tarifa variável indexada ao consumo de água, a aplicar a utilizadores em que não há medição da quantidade de resíduos produzidos; no caso de utilizadores não domésticos em que há medição da quantidade de resíduos produzidos, i.e. que são clientes do serviço privativo de recolha, transporte e tratamento de RU I, com contrato com o Município de Aveiro, mediante cálculo pelo volume de contentor disponibilizado e frequência de recolha, aplicou-se uma tarifa variável PAYT em €/kg resíduo; atendendo à carga máxima dos contentores de resíduos urbanos indiferenciados indicada pelo fabricante, considerou-se a seguinte correspondência entre volume do contentor e peso do resíduo urbano indiferenciado (RU I): contentor de 800 litros acomoda 200 kg RU I, contentor de 1100 litros acomoda 275 kg RU I, contentor de 240 litros acomoda 60 kg RU I e contentor de 120 litros acomoda 30 kg RU I; para estes clientes, no final de cada mês, é contabilizado o número total de contentores efetivamente recolhidos, considerada a sua volumetria, e efetuada a faturação da Tarifa PAYT de RU em conformidade;

i) atendendo a que somente temos implementada a recolha seletiva porta-a-porta de biorresíduos em utilizadores não domésticos, criou-se uma Tarifa ZERO para biorresíduos para estes utilizadores para estimular a sua participação nesta recolha seletiva, seguindo a recomendação da ERSAR sobre este assunto;

j) não se previu tarifário para famílias numerosas, mantendo-se essa opção que também já tinha sido adotada em 2025, mas pretende-se propor para 2027 a aplicação deste tarifário que carece de alteração prévia do Regulamento de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Aveiro (RRULPMA) durante o ano de 2026.

IV. No que respeita à Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)

Sobre a revisão do preço unitário da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), como a TGR aumenta com o aumento da produção de resíduos, importa que o seu preço unitário reflita esse facto; deste modo, a TGR é calculada em €/m³ (quanto maior o consumo de água, maior a produção de resíduos, logo maior a TGR); assim, para 2026, à semelhança do ano anterior, opta-se por aplicar o mesmo preço unitário de TGR a utilizadores domésticos e a utilizadores não-domésticos. Para encontrar o preço unitário de TGR para 2026 a aplicar aos utilizadores, teve-se em consideração que em 2026 o preço unitário da TGR repercutida pela ERSUC à CMA será de 40,00€/t, face aos 35,00€/t praticados no ano de 2025 (imposição legal, vede Decreto-Lei n.º 92/2020 de 23 de outubro, na sua redação atual), e considerou-se a percentagem de resíduos sujeita a TGR igual a 2025 (i.e. os resíduos que vão para aterro sanitário).

V. No que respeita ao método

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, alterada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, são atribuições da entidade reguladora, designadamente, regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de resíduos de titularidade municipal; o n.º 7, do artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2014, estabelece ainda que as tarifas municipais relativas à prestação dos

serviços de gestão de resíduos urbanos estão sujeitas ao parecer da entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor; compete ainda à entidade reguladora, nos termos dos seus Estatutos e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, emitir recomendações sobre a conformidade dos tarifários destes serviços com as disposições legais e regulamentares em vigor;

De acordo com o artigo 51.º do Regulamento de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Aveiro, em vigor, o tarifário do serviço de gestão de RU terá a seguinte metodologia:

- a) É submetido ao parecer da entidade reguladora ERSAR;
- b) É aprovado pela Entidade Titular, i.e. a CMA, até ao termo do mês de novembro do ano civil anterior àquele a que respeita;
- c) É publicado no sítio da internet da CMA quinze dias antes da sua entrada em vigor e afixado em local visível nos respetivos serviços de atendimento ao público e nos locais de estilo;
- d) Produz efeitos relativamente aos utilizadores finais quinze dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a alteração do tarifário do serviço de gestão de RU acompanha a primeira fatura subsequente. Para este efeito é preparado um folheto informativo para distribuir por cada utilizador final.

Neste ano de 2026, o processo de elaboração do Tarifário de RU, a submeter a aprovação da CMA, sofreu um atraso devido à mudança de ciclo decorrente das Eleições Autárquicas que ocorreram em outubro de 2025.

VI. No que respeita ao parecer da entidade reguladora ERSAR

A presente proposta foi submetida ao parecer da entidade reguladora ERSAR a 5 de fevereiro de 2026; nos termos da lei, os tarifários dos serviços de águas e resíduos sofrem atualizações a 1 de janeiro de cada ano civil e devem ser objeto de parecer prévio que ateste a conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, parecer este que deve ser emitido no prazo de 30 dias úteis (conjugação dos artigos 11.º-A, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto; 21.º, n.º 7, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e 92.º do Código do Procedimento Administrativo).

A 26 de fevereiro de 2026 recebemos o parecer da ERSAR, anexo à proposta; das conclusões e recomendações da entidade reguladora, salienta-se e comenta-se o seguinte:

a) ERSAR considera que a cobertura dos gastos totais proposta é elevada: “(...) a cobertura de gastos projetada para 2026 recomenda a que a entidade gestora equacione a revisão do tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, uma vez que aparentemente as tarifas cobradas aos utilizadores são excessivas face aos gastos incorridos com a prestação do serviço.”; assim, procedeu-se novamente ao cálculo das tarifas, no seguimento da recomendação da ERSAR, por forma a que o grau de cobertura dos gastos totais previsional seja de 110 % em vez de 120%, sendo 110% o valor máximo que a ERSAR considera como qualidade do serviço Boa; de salientar que o número de utilizadores domésticos (39.016 utilizadores) é bastante superior ao número de utilizadores não domésticos (5.883 utilizadores), pelo que se optou por baixar de forma mais significativa o preço da tarifa para os utilizadores domésticos; a aplicação dos preços revistos, após parecer da ERSAR, de Tarifa de RU para 2026 a um consumo médio mensal de água de 10 m³, resulta nas seguintes poupanças para os utilizadores:

Cálculo da Tarifa RU 2026 para utilizador doméstico

(indexado ao consumo de água)

	Preço em € (com TGR)	Preço em € (sem TGR)
Consumo mensal de água de 10 m ³ - preços 2026	6,5354 €	4,214 €
Consumo mensal de água de 10 m ³ - preços 2025	7,9725 €	6,2330 €
Diferença (euros)	1,4371 €	2,0190 €
% baixa de preço	18,03 %	32,39 %

Cálculo da Tarifa RU 2026 para utilizador não doméstico

(indexado ao consumo de água)

	Preço em € (com TGR)	Preço em € (sem TGR)
Consumo mensal de água de 10 m ³ - preços 2026	14,5844 €	12,263 €
Consumo mensal de água de 10 m ³ - preços 2025	15,5175 €	13,7780 €
Diferença (euros)	0,9331 €	1,5150 €
% baixa de preço	6,01 %	11,00 %

b) A ERSAR considera o gasto de exploração unitário inverosímil (por ser demasiado baixo), e que a cobertura de gastos apurada não é fiável; também observou que a quantidade de resíduos urbanos prevista recolher em 2026 corresponde a um aumento expressivo face à quantidade recolhida em 2024; informa-se que a quantidade de resíduos urbanos indicada de 41.198 toneladas no ficheiro submetido à ERSAR, prevista recolher em 2026, está errada e foi corrigida para 35.979 toneladas; esta quantidade é calculada de acordo com o indicador *DRU37ab*, relativo a resíduos urbanos recolhidos pela entidade gestora (t/ano), e resulta da soma das quantidades previstas recolher de resíduos urbanos indiferenciados, resíduos verdes, biorresíduos do comércio e serviços (setor não doméstico), REEE, óleo alimentar usado, pilhas e acumuladores, monos, têxteis, madeira e pequenos resíduos urbanos perigosos; estimou-se que a quantidade a recolher em 2026 será igual à quantidade recolhida em 2025, sendo estas recolhas efetuadas com recurso a recolha de proximidade, recolha seletiva porta-a-porta e ao ecocentro municipal; assim, com esta quantidade corrigida para 35.979 toneladas, o gasto de exploração unitário é de 120,89€/t, que, no entanto, continua um valor inferior ao valor mínimo indicado pela ERSAR de 131,78€/t; os preços de recolha e transporte dos resíduos praticados pelos nossos prestadores de serviços atualmente não são muito elevados, comparando com os preços de mercado, e aumentaram-se as quantidades de resíduos recolhidas de forma seletiva;

c) Atualmente, o Município de Aveiro não tem gastos referentes a faturação e cobrança na componente que se refere ao serviço de resíduos urbanos (serviços de impressão, envelopagem e envio de faturas) porque

esse serviço é efetuado pela AdRA – Águas da Região de Aveiro e essa entidade não cobra qualquer valor pelo mesmo ao Município de Aveiro;

d) A ERSAR afirma que subestimámos o gasto com o tratamento dos resíduos em alta, mas no seu cálculo usámos precisamente o valor indicado pela ERSAR de 50,25€/t para o tratamento dos resíduos urbanos indiferenciados na ERSUC; assim, não houve subestimativa;

e) A ERSAR recomenda que “(...) a entidade gestora implemente para os utilizadores domésticos um sistema de faturação e cobrança em função da produção e separação de resíduos (PAYT/RAYT/SAYT ou equivalente), atenta a urgência de criação de incentivos à adesão à recolha seletiva de biorresíduos, obrigatória desde 1 de janeiro de 2024, e de forma a garantir mais rapidamente o cumprimento das metas nacionais para o setor dos resíduos urbanos.”. A implementação de um sistema de faturação e cobrança deste tipo, para os utilizadores domésticos, está prevista no Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos Urbanos 2022-2030 do Município de Aveiro (PAPERSU), mas carece de estudo prévio e financiamento para a sua implementação;

f) A ERSAR aponta que se propõe manter o cálculo da componente variável do serviço de gestão de resíduos urbanos prestado a uma parte dos utilizadores não domésticos por indexação ao consumo de água, o que constitui um incumprimento legal; informa-se que neste ano de 2026, pela primeira vez, estamos a propor uma tarifa variável de resíduos urbanos do tipo PAYT para utilizadores não domésticos, conforme estipula a legislação; esta tarifa PAYT vai ser aplicada aos utilizadores que usufruem de contentor de uso exclusivo para a deposição dos seus resíduos urbanos; a esta data, somente conseguimos medir os resíduos urbanos produzidos nestes utilizadores; atualmente, temos 153 utilizadores nestas condições, de um total de 5.883 utilizadores não domésticos; gradualmente pretende-se alargar este tipo de tarifário a mais utilizadores, mas o seu alargamento implica passarmos de uma recolha de proximidade para uma recolha porta-a-porta, com gastos superiores, e implica que haja condições físicas de espaço para os utilizadores não domésticos terem contentor de resíduos urbanos para seu uso exclusivo, o que se pode revelar problemático em escritórios, pequenas lojas, etc.; o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, estipula no n.º 4 do artigo 107º que, desde 1 de janeiro de 2025, as tarifas para o setor do comércio, serviços e restauração deixam de ser indexadas ao consumo de água, passando a ser aplicadas sobre a quantidade de resíduos recolhidos, medida em unidades de peso ou estimada pelo volume de contentorização;

g) Relativamente à tarifa PAYT para utilizadores não domésticos, a ERSAR solicita que devemos clarificar como será apurado o encargo mensal com a tarifa variável PAYT, nomeadamente se o mesmo será apurado em função de uma frequência de recolha do(s) equipamento(s) afeto(s) a cada utilizador e que estará implícita aquando da aquisição de contentores ou se será apurado em função das recolhas solicitadas por cada utilizador; informa-se que este tarifário será aplicado a utilizadores não domésticos que tenham celebrado um contrato com o Município de Aveiro para recolha dos RU nas suas instalações; para calcular o valor desta tarifa variável será considerada a quantidade de contentores de uso exclusivo em cada utilizador, sua capacidade e frequência de recolha contratada; assim, o serviço faturado será o serviço efetivamente executado.

VII. No que respeita à gestão global da Câmara Municipal

Considerando o supra exposto, considerando que os gastos na gestão de resíduos em 2026 estabilizaram e que não se prevê um grande aumento dos mesmos, considerando que a execução de novos projetos de gestão de resíduos em 2026 terão financiamento a 100% do Fundo Ambiental, considerando a significativa baixa do custo do tratamento de RU na ERSUC, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, para o próximo ciclo tarifário, a iniciar-se 15 dias após a divulgação da aprovação em Reunião de Câmara e até 31 de dezembro de 2026, baixar o preço da Tarifa de RU (componente fixa e componente variável) e repercutir a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR); deste modo, a Tarifa de RU para 2026, composta por uma componente fixa (tarifa de disponibilidade) e por uma componente variável, e a TGR serão as seguintes:

Tarifa de Resíduos Urbanos (Tarifa prevista no n.º 1, do artigo 49.º do RRULPMA, cobrada na fatura da água)	
<u>UTILIZADORES DOMÉSTICOS</u>	
TARIFÁRIO GERAL	
TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Nível único	0,0793
TARIFA VARIÁVEL	
RU indiferenciado - Indexada ao consumo de água (Euros/m ³)	0,1835
RU indiferenciado - Utilizador doméstico sem AA (estimativa de consumo 7,37 m ³ /mês) (Euros/mês)	1,3524
TARIFÁRIO SOCIAL	
TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Nível único	0,0000
TARIFA VARIÁVEL	
Indexada ao consumo de água (Euros/m ³)	0,1835
Utilizador doméstico sem AA (estimativa de consumo 7,37 m ³ /mês) (Euros/mês)	1,3524
<u>UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS</u>	
TARIFÁRIO GERAL	
TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Nível único	0,2187
TARIFA VARIÁVEL	
RU indiferenciado - Indexada ao consumo de água (Euros/m ³)	0,5702
RU indiferenciado - PAYT (€/Kg resíduo) *	0,0431
RU indiferenciado - Utilizador não doméstico sem AA (estimativa de consumo 22,11 m ³ /mês) (Euros/mês)	12,6071
Biorresíduos (€/kg resíduo)	0,0000
TARIFÁRIO SOCIAL	
TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Nível único	0,0793

TARIFA VARIÁVEL	
RU indiferenciado - Indexada ao consumo de água (Euros/m ³)	0,1835
RU indiferenciado - Utilizador não doméstico sem AA (estimativa de consumo 22,11 m ³ /mês) (Euros/mês)	4,0572
<u>Repercussão do encargo com a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) (Euros /m³)</u> (Valor sujeito a IVA à taxa legal em vigor)	0,2190
Recolha e encaminhamento de resíduos urbanos recolhidos seletivamente porta-a-porta de volumosos (monos) e resíduos verdes, quando a produção diária é igual ou inferior a 1100 litros	Sem encargos adicionais.

* *Atendendo à carga máxima dos contentores de resíduos urbanos indiferenciados indicada pelo fabricante, considera-se a seguinte correspondência entre volume do contentor e peso do resíduo urbano indiferenciado (RU I): contentor de 800 litros acomoda 200 kg RU I, contentor de 1100 litros acomoda 275 kg RU I, contentor de 240 litros acomoda 60 kg RU I e contentor de 120 litros acomoda 30 kg RU I. Este tarifário PAYT só se aplica aos clientes não domésticos com contrato de prestação de serviços de recolha, transporte e tratamento de RU I (serviço privativo), celebrado com o Município de Aveiro. No final de cada mês, é contabilizado o número total de contentores efetivamente recolhidos, considerada a sua volumetria, e efetuada a faturação em conformidade.*

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 11/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO BARREIRO” – Prorrogação do prazo de execução da empreitada n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de março de 2026, e considerando que:

1. Através do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/17/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal, de 8 de agosto de 2024, foi adjudicado à empresa Paviagem - Pavimentações de Oliveira de Azeméis, Lda., pelo contrato exarado no Lv. 91, fl.27, de 4 de dezembro de 2024, a execução da referida empreitada, no valor de 661.786,06€ (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e seis euros e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 240 dias;

2. O auto de consignação foi assinado a 4 de janeiro de 2025, e o Plano de Segurança e Saúde (PSS) validado a 4 de fevereiro 2025;

3. O objetivo desta empreitada é a requalificação e infraestruturização da Rua do Barreiro (no que às redes de águas pluviais e telecomunicações diz respeito) e circulável com segurança e conforto, quer para veículos e peões;

4. A obra tem o seu término previsto a 2 de outubro de 2025;

5. A 1 de setembro de 2025, a empresa adjudicatária solicita uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 30 de janeiro de 2026, num total de 120 dias, pedido esse aceite pelo dono de obra;

6. Devido às condições climatéricas severamente adversas, no dia 5 de janeiro de 2026, fez-se a suspensão da empreitada, visto que os trabalhos a realizar, designadamente pinturas horizontais e pinturas de passeios, não poderiam ser executados sob tais condições.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 40/DAEO/OM/2026, de 26 de março de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, em 26 de março de 2026, foi dado a conhecer que:

7. No dia 16 de março de 2026, e visto que as condições meteorológicas melhoraram significativamente, deu-se o reinício da empreitada; a suspensão durou um total de 70 dias, pelo que o prazo para o término da empreitada ficou fixado no dia 10 de abril de 2026;

8. A 26 de março de 2026, o empreiteiro submete um novo pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 10 de maio de 2026, num total de 30 dias;

9. A empresa justifica o pedido com base em: a escassez de mão-de-obra que se verifica no setor da construção civil e a dificuldade de obtenção de matérias-primas, incluindo produtos acabados como as tintas para a pintura dos pavimentos, em que os fornecedores apresentam roturas de stock e não conseguem dar resposta à totalidade da nossa encomenda em tempo útil; apenas se prevê a conclusão da entrega deste produto a meados de abril de 2026, e as necessárias reparações dos lancis a serem executadas, em virtude de terem sido danificados acidentalmente aquando da pavimentação da obra, pelas máquinas usadas nesse trabalho; estes trabalhos têm uma produção diária baixa devido à condicionante da obra já se encontrar com os pavimentos finais;

10. Até ao momento, a percentagem de obra faturada perfaz 75% do valor da empreitada, estando a mesma na sua fase final, faltando, como referido, os arranjos em peças de lancil mal aplicadas e a pintura dos passeios;

11. Deste modo, poderá o Dono de Obra optar por uma das seguintes opções:

a) Deferimento da prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 10 de maio de 2026, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

b) Indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial, por cada dia de atraso (661,78€/dia de atraso), a partir do dia 10 de abril de 2026, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

Face ao acima exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 30 dias, até 10 de maio de 2026, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o previsto no n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 12/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“ABERTURA DO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA RUA DAS OLIVEIRAS À ROTUNDA DA RUA DA BOAVISTA NA ÁREA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS - LOVE TILES” – Prorrogação do prazo de execução da

empreitada n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de março de 2026, e considerando que: através do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/04/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal, de 11 de abril de 2025, foi adjudicado à entidade Vitor Almeida & Filhos, S.A, pelo contrato exarado no Lv. 103, fl. 24, de 16 de julho de 2025, a execução da referida empreitada, no valor de 674.800,00€ (seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 180 dias; a obra foi consignada a 16 de agosto de 2025 e o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS) aprovado no dia 25 de setembro de 2025, sendo, assim, o prazo de término da empreitada a 24 de março de 2026; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 47/DAEO/OM/2026, de 24 de março de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, em 24 de março de 2026, foi dado a conhecer que: a 23 de março de 2026, a empresa adjudicatária solicitou a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 22 de julho de 2026, num total de 120 dias; a empresa justifica o pedido com as condições climáticas, a necessidade de realização de trabalhos complementares e ainda a localização do cabo de média tensão que impossibilita a execução das infraestruturas de eletricidade, telecomunicações e trabalhos subsequentes, tendo, ainda, apresentado um novo plano de trabalhos ajustado; até ao momento, a percentagem executada perfaz 15% do valor da empreitada dos trabalhos iniciais e 58% dos trabalhos complementares; deste modo, poderá o Dono de Obra optar por uma das seguintes opções:

a) Deferimento da prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 22 de julho de 2026, com alteração do plano de pagamentos, conforme o n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

b) Deferimento da prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 22 de julho de 2026, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

c) Indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial, por cada dia de atraso (674,80€/dia de atraso), a partir do dia 24 de março de 2026, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

Face ao acima exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 120 dias, até 22 de julho de 2026, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o previsto no n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 14/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS LIGAÇÕES AZURVA-ESGUEIRA E ALAGOAS-SANTA JOANA – ÁREA 2 – ACESSO NORTE A SANTA JOANA E CENTRO URBANO DE SANTA JOANA” – Trabalhos Complementares n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de março de 2026, e considerando que:

1. Através do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/18/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal, de 8 de agosto de 2024, foi outorgado o contrato, exarado no Lv. 90, fl. 26, de 12 de novembro de 2024, entre o Município e a empresa adjudicatária, Manuel Francisco de Almeida, S.A., Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 1.164.913,63€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A obra teve o visto do Tribunal de Contas a 5 de fevereiro de 2025, foi consignada no dia 5 de março de 2025 e a aprovação do DPSS foi notificada a 13 de maio de 2025, sendo, assim, a data de conclusão da obra a 13 de maio de 2026;

3. O objetivo desta empreitada é a construção de infraestruturas de águas pluviais, a requalificação de passeios, estacionamento e faixa de rodagem do Acesso Norte a Santa Joana e Centro Urbano de Santa Joana.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 38/DAEO/OM/2026, de 13 de março de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, em 23 de março de 2026, foi dado a conhecer que:

4. No decorrer dos trabalhos, verificou-se que a base do pavimento da faixa de rodagem tem pouca estrutura, sendo constituída por uma camada de semipenetração e uma camada de mistura betuminosa com cerca de 5 a 6 cm; na empreitada está previsto o reforço desta estrutura com fresagem do pavimento existente e colocação de duas camadas de betuminoso; esta estrutura está assente em cima de terra;

5. Verificou-se, também, que uma faixa de cerca de 1,5 metros de largura, entre a Rua dos Olivais e a Rua N.ª Sr.ª da Piedade, tem uma camada de betuminoso diretamente aplicada em cima da terra, a qual está a partir; deste modo, não sendo viável proceder à substituição de toda a faixa de rodagem, considera-se que a faixa de 1,5 metros deve ser substituída;

6. O valor para a execução do trabalho referido é de 4.992,75€, conforme Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à proposta;

7. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação da proposta apresentada, com o valor 4.992,75€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,43% do preço contratual.;

8. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

9. Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; ora, os trabalhos complementares totalizam o valor de 4.992,75€, representando 0,43%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

10. Para a execução destes trabalhos, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 15 dias;

11. Estes trabalhos complementares serão sujeitos a fiscalização concomitante, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

i. Aprovar a execução dos Trabalhos Complementares n.º 1, no valor de 4.992,75€ (quatro mil, novecentos e noventa e dois euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 15 dias;

ii. A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii. A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”;

iv. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 15/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE REQUEIXO, N.ª SR.ª DE FÁTIMA E NARIZ” – Trabalhos Complementares n.ºs 2 e 3 e Trabalhos a Menos n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de março de 2026, e considerando que:

1. Através do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/27/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal, de 17 de outubro de 2024, foi adjudicado à entidade Revilav Construction, S.A., pelo contrato exarado no Lv. 95, Fls. 60 e seguintes, em 19 de fevereiro de 2025, a execução da referida empreitada, no valor de 1.531.438,71€ (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e oito euros e setenta e um cêntimo), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 270 dias;

2. A empreitada foi submetida a Fiscalização Prévia Especial do Tribunal de Contas, tendo sido proferida “decisão de procedência”, em 9 de maio de 2025;

3. O Auto de Consignação foi assinado a 19 de março de 2025;

4. O objetivo desta empreitada é a construção de um edifício destinado a uma Unidade de Saúde para servir a Freguesia de Requeixo, Nossa Sr.ª de Fátima e Nariz;

5. A 17 de novembro de 2025, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 130 dias, até 30 de abril de 2026, autorizada por deliberação da Câmara Municipal de 18 de dezembro de 2025.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 044/DAEO/OM/2026, de 19 de março de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, em 26 de março de 2026, foi dado a conhecer que:

6. Aquando da execução da empreitada, verificou-se a necessidade de execução de diversos trabalhos, que a seguir se discriminam;

7. Após ter sido aprovado o financiamento da empreitada, era obrigatória a colocação em obra de uma placa, com as normas dos procedimentos da candidatura, tendo sido solicitada uma proposta ao empreiteiro (artigo 9.2.1), aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal cessante, Eng.º Ribau Esteves, datado de 31 de julho de 2025;

8. Para o remate das duas entradas e face ao dente existente na laje e a falta de remate do teto falso no exterior, verificou-se que era preciso colmatar dois espaços que ficavam abertos, solução não descrita no projeto; solicitada proposta, o projetista propôs os remates e o empreiteiro apresentou o valor (artigos 9.2.2 e 9.2.3);

9. Em relação às divisórias dos WC's, houve um erro nas unidades em Caderno de Encargos, ao invés de Un estavam m², pelo que o preço foi dado em m²; a diferença em m² é agora proposta pelo empreiteiro, num artigo de contrato (artigo 1.10.3); tratando se de uma omissão que poderia ter sido detetada à priori, o empreiteiro suportará 50% do valor, de acordo com o n.º 3, do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;

10. Em termos de eletricidade, e em resposta a uma dúvida do subempreiteiro, o projetista detetou um erro na descrição do cabo condutor (artigo 6.1.1.1), em que o cabo tem que ser do tipo XV (alma condutora em cobre), em vez do previsto, tipo LXV (de alumínio); neste caso trata-se de um artigo com preço novo;

11. Todos estes trabalhos estão descritos no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 2, anexo à proposta;

12. De acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 378.º do CCP, o empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros ou omissões só detetáveis nesse momento, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões; de facto, em tempo, foi apresentada pela Entidade Executante uma lista de erros e omissões; esta lista, no valor de 73.825,43€, apontava omissões em quase todos os capítulos; os projetistas analisaram e validaram algumas propostas no valor de 11.137,37€, referentes aos artigos 1.1.2, 2.4.1.1.2, 2.4.2.1.1, 2.4.6.1.1, 2.4.6.1.2 e 2.4.6.1.3, relativos às medições do betão, armaduras e cofragens de betão à vista;

13. Verificou-se, também, que uma cota do comprimento em planta, das grelhas que cercam e vedam os equipamentos AVAC, estava incorreta, o que induziu em erro a medição da área das grelhas necessárias; desta situação, confirmada pelos projetistas, resultou uma quantidade a mais de 21,2m², referente ao artigo 1.8.9;

14. Na sequência de uma dúvida do empreiteiro, os projetistas verificaram uma omissão nos desenhos dos muros exteriores, que ao ter uma nova geometria alteraram o ferro, bem como o trabalho e o material das cofragens;

15. Na sequência do pedido de esclarecimento sobre a infraestrutura do posto de carregamento elétrico, o projetista informou que apenas era para deixar o caminho de cabos, conforme o desenho da especialidade; não existindo a medição, o empreiteiro apresentou valor para o tubo e o trabalho;

16. Os trabalhos mencionados (pontos 12 a 15 da proposta) estão descritos no Mapa dos Trabalhos Complementares n.º 3, anexo à proposta;

17. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação das propostas descritas nos Mapas de Trabalhos Complementares n.ºs 2 e 3, no valor de 7.552,72€ e 21.247,91€, respetivamente, ambos os valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, num total de 28.800,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 1,81% do preço contratual;

18. Nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

19. Determina, ainda, o n.º 4, do referido artigo 370.º do CCP, que o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 48.950,97€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 3,20%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

20. Para a execução destes trabalhos, o empreiteiro propôs uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 45 dias; estes trabalhos complementares serão sujeitos a fiscalização concomitante, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;

21. Decorrente de diversas situações, em que a principal foi a correção do limite do terreno a vedar, traduzida numa diminuição de 130m de muro; nesta empreitada existe uma lista de trabalhos que não foram necessários executar, tendo sido decidido integrar mais área no parque de merendas, diminuindo o muro de vedação do contrato;

22. Estes trabalhos estão descritos no Mapa de medições de Trabalhos a Menos n.º 1, anexo à proposta, no valor de 23.158,27€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que representa 1,51% do valor total da adjudicação;

23. Determina o artigo 379.º do CCP que:

a) o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra (n.º 1, do artigo 379.º do CCP);

b) o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual (n.º 2, do artigo 379.º do CCP).

24. Quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada, de acordo com o n.º 1, do artigo 381.º do CCP; ora, os trabalhos a menos existentes e propostos até esta data, no valor de 23.158,27€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representam uma percentagem total de 1,51 %.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

i. Aprovar a execução dos Trabalhos Complementares n.ºs 2 e 3, no valor de 28.800,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, na sua redação atual, com prazo de execução de 45 dias (fim do prazo de obra a 4 de junho de 2026);

ii. A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii. A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Revilav Construction, S.A.”;

iv. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional;

v. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 379.º do CCP, a supressão dos trabalhos descritos no Mapa de Trabalho a Menos n.º 1, anexo à proposta, no valor de 23.158,27€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a cerca de 1,51% do valor contratual, inferior aos 20% referidos no artigo 381.º do CCP, e, consequentemente, sem indemnização ao empreiteiro.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 08/2026, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada «TARIFÁRIO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA “PRAÇA MARQUÊS DE POMBAL” 2026», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de março de 2026, e considerando que: nos termos do definido no n.º 3, do artigo 13.º do Caderno de Encargos da Concessão “*O regime tarifário de exploração, que inclui as taxas horárias de estacionamento periódico sem reserva de espaço, obedecerá a uma indexação anual, sendo modificado todos os anos para entrar em vigor no dia 1 de abril, pela aplicação da taxa de inflação do ano anterior, determinada através dos índices de preço no consumidor da cidade de Aveiro (total com exclusão da habitação) calculados pelo INE*”; está também previsto no n.º 4, do artigo 13.º, que o aumento das taxas de estacionamento e das avenças mensais, tem parecer vinculativo do Município; a CPE – Companhia de Parque de Estacionamento, S.A. (Saba) não procedeu a qualquer atualização das tarifas entre os anos de 2011 e 2023, visto que o país enfrentou desafios significativos, incluindo uma pandemia global, que gerou uma conjuntura económica particularmente desfavorável para a implementação de aumentos tarifários; a proposta tarifária, apresentada pela Saba, encontra-se em linha com os preços praticados noutros parques de estacionamento localizados na zona central de Aveiro; considerando, ainda, que o critério da harmonização tarifária deve ser igualmente aplicado ao Estacionamento da Praça Marquês de Pombal, a fim de assegurar a equidade e coerência com os outros parques de estacionamento concessionados (Parque de estacionamento do Mercado Manuel Firmino e Rossio), onde o custo por hora não pode exceder o valor do estacionamento da Zona A (1,20€/hora), foi deliberado, por unanimidade, aprovar o tarifário de utilização do Parque de Estacionamento da “Praça Marquês de Pombal”, para o ano de 2026, nos seguintes termos:

a. primeira hora: o valor poderá ser ajustado até um máximo de 1,20€, ou manter o valor proposto de 1,10€, conforme apresentado pela concessionária;

b. segunda hora e seguintes: o preço por hora não poderá exceder 1,20€, sendo que a proposta da concessionária para este período é de 1,30€, valor que não se coaduna com os critérios tarifários municipais estabelecidos.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 07/2026, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada «TARIFÁRIO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO “MERCADO MANUEL FIRMINO” E “ROSSIO” 2026», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de março de 2026, e considerando que: na cláusula 65.ª do Caderno de Encargos do procedimento de “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO, E CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS” os preços máximos pela utilização dos serviços públicos em causa constam do ANEXO IV – Tarifário e Horário; no ponto 3 do referido anexo consta que o custo por hora de estacionamento é igual à tarifa horária de maior valor do estacionamento parconizado nas vias públicas do município de Aveiro (Zona A); o Parque de Estacionamento do Mercado Manuel Firmino aumentou as tarifas a 1 de abril de 2024, para o tarifário da Zona A, exceto as Avenças (aumento de 50%); a receita e a procura do parque tem vindo sempre a aumentar; considerando, igualmente, que a Telpark, entidade gestora dos dois parques de estacionamento, refere um aumento de custos operacionais, mas não enviou nenhum mapa comparativo que evidencie a diferença de custos operacionais atuais e as projeções planeadas e previstas na concessão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, para 2026, a manutenção do tarifário implementado para a utilização do Parque de Estacionamento do “Mercado Manuel Firmino”, que é igual ao da Zona A do estacionamento de superfície, podendo aumentar as avenças até ao valor máximo mensal de 80€/mês, e a gratuidade do estacionamento até trinta minutos, limitado a uma matrícula por dia, e aprovar, para 2026, a manutenção do tarifário implementado para a utilização do Parque de Estacionamento do “Rossio”, que é igual ao da Zona A do estacionamento de superfície, mantendo-se as condições especiais para os moradores da zona envolvente.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 10/DMT/2026, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada «PROSECUÇÃO DO PROCESSO EXPROPRIATIVO NO ÂMBITO DA “CONSTRUÇÃO DO EIXO RODOVIÁRIO AVEIRO -ÁGUEDA (ERAA)” – APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO POR VIA DO DIREITO PRIVADO (NEGOCIAÇÃO AMIGÁVEL)», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de março de 2026, e considerando que: por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro de 5 de fevereiro de 2026 e subsequente aprovação pela Assembleia Municipal em 25 de fevereiro de 2026, foi requerida e declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, das parcelas necessárias à execução da empreitada “Construção do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA)”, incluindo a constituição das respetivas servidões administrativas; o referido procedimento expropriativo se encontra

devidamente instruído com base no projeto de execução aprovado, no projeto de expropriações e nos relatórios de avaliação elaborados por perito da lista oficial, os quais serviram de base à estimativa global de encargos; nos termos do Código das Expropriações, deve ser privilegiada, sempre que possível, a aquisição por via do direito privado, através de negociação amigável com os proprietários e demais interessados; na sequência da declaração de utilidade pública e das notificações efetuadas aos proprietários e interessados, verificou-se a disponibilidade de um conjunto de proprietários para aceitar os valores indemnizatórios constantes do projeto de expropriações; a concretização destas aquisições por acordo permite assegurar maior celeridade na disponibilização dos terrenos necessários à execução da obra, contribuindo para o cumprimento dos prazos associados ao financiamento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR); a identificação das parcelas e dos respetivos proprietários que manifestaram aceitação das avaliações consta de listagem anexa à referida proposta, fazendo dela parte integrante; a despesa inerente às aquisições por via amigável encontra-se abrangida pela dotação já cabimentada no âmbito do processo expropriativo global.

Considerando, ainda, que compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições em matéria de ordenamento do território, infraestruturas e gestão patrimonial, promover a aquisição dos bens imóveis necessários à prossecução do interesse público, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a celebração de acordos amigáveis de aquisição constitui uma forma legalmente prevista e preferencial de concretização das expropriações, nos termos do Código das Expropriações, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e ao abrigo do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, e das alíneas g) e vv, do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

1. Aprovar a aquisição, por via do direito privado e por acordo amigável, das parcelas identificadas na listagem anexa à proposta, cujos proprietários e demais interessados aceitaram os valores indemnizatórios constantes do projeto de expropriações;
2. Autorizar a celebração das respetivas escrituras de compra e venda (ou autos de expropriação amigável), pelos valores constantes das avaliações aprovadas;
3. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, a prática de todos os atos necessários à concretização das referidas aquisições, designadamente a outorga dos instrumentos legais adequados;
4. Determinar que se prossiga com o processo expropriativo relativamente às restantes parcelas, designadamente através da via litigiosa, sempre que não seja possível alcançar acordo.

Período de Intervenção do Público

Pelas 18:12 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

A Sr.ª D. **Helena Graça** referiu-se ao painel cerâmico publicitário localizado na Costa do Valado, na Freguesia de Oliveirinha, lamentando que o mesmo se encontre em mau estado de conservação, visto que se

trata de uma peça única, produzida há 50 anos pela Fábrica Aleluia, tendo adquirido ao longo destes anos uma grande importância e relevância patrimonial, cultural e identitária, por se tratar do testemunho de uma época e de uma forma de comunicar através da cerâmica, material profundamente ligado à indústria existente na região de Aveiro. Deste modo, e não obstante o painel publicitário em causa seja propriedade privada, questionou se a Câmara Municipal não poderia ativar algum mecanismo de salvaguarda patrimonial, promovendo-se, assim, o desenvolvimento de uma avaliação técnica do estado de conservação e restauro daquela obra, em articulação com o proprietário, para que aquele símbolo identitário da região não se perca. Seguidamente informou que já tinha enviado duas exposições para a Câmara Municipal sobre a inoperacionalidade sistemática de um conjunto de semáforos localizados nas Quintãs, não tendo obtido qualquer resposta até à data, pelo que solicitava ao Sr. Presidente que providenciasse a reparação célere daqueles equipamentos, visto que o seu mau funcionamento constitui um perigo significativo para a circulação em segurança de peões e automobilistas.

O Sr. **Presidente**, em relação ao painel cerâmico publicitário da Costa do Valado, disse que estava inteiramente de acordo com a munícipe quanto ao valor patrimonial e identitário daquele painel de azulejos, pelo que se procederia, em articulação com a Junta de Freguesia de Oliveirinha e o proprietário do referido painel, à respetiva avaliação técnica do estado de conservação daquela peça, tendo em vista a sua recuperação e preservação. Quanto ao funcionamento deficitário dos semáforos localizados nas Quintãs, anuiu que efetivamente é uma situação que se encontra cadastrada há algum tempo e para a qual será encontrada uma solução, passando de seguida a palavra ao Sr. Vereador Pedro Almeida, responsável pelo pelouro da Mobilidade e Transportes, para esclarecimentos adicionais sobre essa matéria.

O Sr. **Vereador Pedro Almeida** confirmou a receção das exposições remetidas pela munícipe sobre o assunto em apreço, explicando que estava a ser desenvolvido um estudo de mobilidade para aquela zona, uma vez que o que está em causa não é somente o funcionamento dos semáforos, mas uma reestruturação viária de fundo, tendo em vista a resolução de problemas vários de segurança rodoviária e de mobilidade existentes naquela zona do município. Mais informou que, logo que o referido estudo seja concluído, ser-lhe-á dada a devida resposta às exposições que lhe foram endereçadas.

O Sr. **José Augusto** referiu-se ao elevado estado de deterioração do palco flutuante localizado no Cais da Fonte Nova, solicitando que se proceda à sua reabilitação, para que o mesmo possa voltar a ter o seu devido uso. Reportou-se, também, aos constrangimentos rodoviários que se verificam na Avenida da Universidade, sugerindo a construção de uma via alternativa desde a Universidade de Aveiro até à rotunda da Troncalhada, para se retirar tráfego automóvel da zona envolvente ao Hospital de Aveiro. Seguidamente expressou o seu profundo descontentamento pela demolição da pérgula que se encontrava localizada no Adro da Sé de Aveiro, no âmbito da execução do projeto de construção do Monumento Evocativo da antiga Muralha de Aveiro, realçando que aquela pérgula, construída em pedra de Ançã, com um valor estimado de 420 mil euros, poderia ter sido reutilizada ao invés da opção da sua destruição. Apontou, ainda, o mau estado de conservação do parque de estacionamento localizado nos terrenos do antigo Estádio Mário Duarte, questionando se está prevista a execução de uma intervenção de beneficiação daquele parqueamento automóvel. Para finalizar, manifestou a

JS.

sua posição divergente quanto à demolição do edifício da antiga sede da CERCIAM, questionando a razão pela qual aquele edificado não pode ser reabilitado e integrado no projeto de qualificação e ampliação do Conservatório de Aveiro.

O Sr. **Presidente**, em relação ao palco flutuante localizado no Cais da Fonte Nova, informou que o mesmo será brevemente reabilitado, de modo a que ali possam ser novamente dinamizados espetáculos vários. Relativamente à sugestão de construção de uma nova via rodoviária entre a Universidade de Aveiro até à rotunda da Troncalhada, explicou que grande parte daquele território se encontra inserido em domínio hídrico, pelo que muito dificilmente um projeto dessa natureza teria o parecer positivo da Agência Portuguesa para o Ambiente (APA), acrescentando, no entanto, que será desenvolvido um estudo, conjuntamente com a APA, tendo em vista a definição de soluções adequadas que permitam a valorização de toda aquela zona do Lago do Paraíso e do Esteiro de São Pedro. Quanto à demolição da pérgula do Adro da Sé de Aveiro, disse que foi uma opção tomada pelo anterior Executivo Municipal, no âmbito da operação de qualificação executada naquele adro. No que diz respeito ao Monumento à Muralha de Aveiro, informou, ainda, que já está previsto um reforço da sua iluminação, aguardando-se, somente, a deslocação do seu autor, o arquiteto Siza Vieira, a fim de dar a sua opinião quanto ao projeto de iluminação que ali será executado. Sobre o estacionamento automóvel nos terrenos do antigo Estádio Mário Duarte, explicou que aquela bolsa de estacionamento é temporária, visto que aqueles terrenos foram cedidos para a execução do projeto de ampliação do Hospital de Aveiro e, conseqüentemente, não se equaciona a realização de nenhuma operação de pavimentação daquele espaço. No que concerne à vivenda “Vilas Boas”, antiga sede da CERCIAM, explicou que aquele edificado, além de não ter qualquer referência histórica significativa, também se encontra muito degradado, razão pela qual não se justifica a preservação daquele imóvel que, efetivamente, será demolido para se proceder à execução do projeto de ampliação do Conservatório de Aveiro naqueles terrenos.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18:45 horas o Sr. Presidente encerrou este período, tendo sido a reunião suspensa pelo período de 15 minutos.

Pelas 19:00 horas, o Sr. Presidente retomou a ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19:54h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Uzume, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

